



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.890,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 1.469.391,26	
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29	
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57	
	Kz: 360.529,54		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 20/21:

Aprova o Plano Rodoviário de Angola. — Revoga o Decreto n.º 21/92, de 22 de Maio, que aprova o Plano Rodoviário de Angola, e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Despacho Presidencial n.º 9/21:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, para a adjudicação dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a contenção e estabilização da ravina na Zona Sul da Centralidade do Zango 5, na Província de Luanda, no valor de Kz: 1 303 680 326,00 e de Fiscalização de Obras Públicas da referida empreitada, no valor de Kz: 39 110 408,78, e autoriza o Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com poderes para subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do presente Procedimento Concursal.

Despacho Presidencial n.º 10/21:

Autoriza a despesa no valor de EUR 3 700 000,00 e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, para a aquisição de serviços de consultoria estratégica, organizacional, operacional e tecnológica, no âmbito do processo de organização e funcionamento da Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola, bem como da Rede Nacional de Plataformas Logísticas, e delega competência ao Ministro dos Transportes para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados, no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 11/21:

Cria a Comissão de Gestão do Projecto de Criação das Escolas de Referência, coordenada pela Ministra da Educação.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 20/21 de 22 de Janeiro

Tendo em conta que o Plano Rodoviário de Angola é um instrumento que visa estabelecer a classificação administrativa e a gestão das vias rodoviárias que integram a Rede Nacional de Estradas de Angola, compreendidas como

o conjunto de itinerários de grande relevância, quer pelos seus traçados, bem como pelo tráfego que suportam ou que previsivelmente venham a suportar, traduzindo-se numa infra-estrutura de desenvolvimento sócio-económico de integração territorial, defesa nacional e satisfação das necessidades fundamentais de comunicação das populações;

Considerando a exigência das novas dinâmicas e respostas adequadas às solicitações do Sector das Infra-Estruturas Rodoviárias;

Havendo a necessidade de alterar o Plano Rodoviário vigente, com intuito de melhorar a classificação administrativa das vias rodoviárias, estabelecendo normas para a sua gestão;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Plano Rodoviário de Angola, anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogado o Decreto n.º 21/92, de 22 de Maio, que aprova o Plano Rodoviário de Angola e demais legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Outubro de 2020.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Dezembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

PLANO RODOVIÁRIO DE ANGOLA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O Plano Rodoviário de Angola, abreviadamente designado por «PRA», enquanto instrumento sectorial de ordenamento do território, define a Rede Nacional de Estradas, a sua classificação administrativa e gestão das vias rodoviárias que integram a Rede Nacional de Estradas.

ARTIGO 2.º (Âmbito do plano)

A Rede Nacional de Estradas configura uma malha rodoviária que se desenvolve em toda a extensão territorial do País, ligando capitais de províncias entre si, assim como sedes municipais e comunais, e demais localidades, centros agrícolas e industriais, aeroportos, portos e postos fronteiriços.

ARTIGO 3.º (Definição)

Para efeitos do presente Plano, entende-se por Rede Nacional de Estradas o conjunto de itinerários de maior relevância e importância (quer pelos seus traçados gerais, quer pelo tráfego que suportam, ou que previsivelmente venham a suportar) para a economia nacional, administração e defesa do País, integração territorial assim como os itinerários necessários à satisfação das necessidades fundamentais de comunicação das populações e localidades.

CAPÍTULO II Classificação Administrativa das Estradas Nacionais

ARTIGO 4.º (Categorias)

1. A Rede Nacional de Estradas é composta pelas seguintes categorias de estradas:

- a) Estradas Nacionais;
- b) Estradas Municipais;
- c) Estradas Especiais (autoestradas, variantes, vias expresso, estradas circulares).

2. São igualmente incluídos na Rede Nacional de Estradas os itinerários considerados inter-regionais no quadro da integração na região da SADC.

3. As estradas que integram os itinerários da Rede Nacional de Estradas são designadas pelas letras EN quando forem estradas nacionais, seguido do número que as identificam.

4. As estradas municipais que integram a Rede Nacional de Estradas são designadas pelo código de letras que identifica a província em que se inserem, conforme definido no artigo 10.º do presente Diploma.

5. Os ramais das estradas são identificados a partir da numeração da estrada onde têm o seu início, fazendo-se seguir o seu número de ordem à designação da estrada (exemplo EN 100-1).

ARTIGO 5.º

(Classificação das estradas da Rede Nacional de Estradas)

1. As Estradas Nacionais classificam-se em:
 - a) Estradas Nacionais de 1.ª Classe (2000 a 5000 veículos por dia);
 - b) Estradas Nacionais de 2.ª Classe (800 a 2000 veículos por dia);
 - c) Estradas Nacionais de 3.ª Classe (300 a 800 veículos por dia).
2. As Estradas Municipais classificam-se em:
 - a) Estradas Municipais de 1.ª Classe (300 a 800 veículos por dia);
 - b) Estradas Municipais de 2.ª Classe (150 a 300 veículos por dia);
 - c) Estradas Municipais de 3.ª Classe (inferior a 150 veículos por dia).
3. Estradas Especiais (superior a 5000 veículos por dia).
4. A jurisdição sobre as Estradas Nacionais que integram a Rede Nacional de Estradas é exercida pelo Instituto de Estradas de Angola (INEA).
5. A lista das Estradas Nacionais e os respectivos itinerários consta do Anexo I do presente Diploma, de que é parte integrante.
6. A lista das Estradas Municipais e os respectivos itinerários consta do Anexo II do presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 6.º (Estradas Nacionais)

Consideram-se Estradas Nacionais todas as vias rodoviárias que estabelecem ligação:

- a) Entre capitais de províncias;
- b) Entre capitais de províncias e sedes municipais;
- c) Entre sedes municipais e portos de tráfego internacional;
- d) Entre sedes municipais e aeroportos de tráfego internacional;
- e) Entre sedes municipais e postos fronteiriços com países vizinhos;
- f) Entre sedes municipais e pontos de grande interesse turístico, pólos de desenvolvimento agrícola e industrial;
- g) Entre locais de importância estratégica para a segurança e soberania nacional.

ARTIGO 7.º
(Estradas Municipais)

Consideram-se Estradas Municipais todas as vias rodoviárias que estabelecem ligação:

- a) Entre sedes municipais e sedes comunais;
- b) Entre sedes municipais e aeroportos sem tráfego internacional;
- c) Entre sedes municipais e portos sem tráfego internacional;
- d) Entre acessos locais.

ARTIGO 8.º
(Estradas Especiais)

1. Consideram-se Estradas Especiais todas as estradas que possuem elevada capacidade e velocidade de escoamento de tráfego e estradas circulares às cidades capitais.

2. As Estradas Especiais são tratadas em diploma próprio.

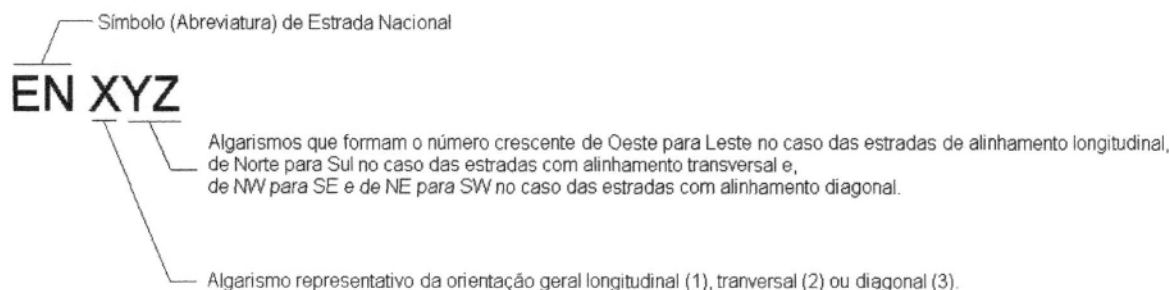
ARTIGO 9.º
(Características técnicas das estradas da Rede Nacional de Estradas)

As características técnicas das estradas que integram a Rede Nacional de Estradas são propostas pelo INEA, através das respectivas normas de projecto a aprovar por Decreto Executivo.

ARTIGO 10.º
(Codificação)

1. As estradas são identificadas por um código constituído nos termos dos números seguintes.

2. A nomenclatura das Estradas Nacionais (EN) segue a sigla genérica, alfanumérica, do tipo:



Em que:

«EN» — representa o símbolo de abreviatura para a Estrada Nacional;

1.ª Letra «X» = 1 (um) para as estradas de alinhamento geral longitudinal;

1.ª Letra «X» = 2 (dois) para as estradas de alinhamento geral transversal;

1.ª Letra «X» = 3 (três) para as estradas de alinhamento geral diagonal NO-SE e NE-SO.

3. O número formado pelas duas últimas letras é estabelecido de acordo com a posição relativa do traçado da estrada, dentro de cada alinhamento específico, permitindo ter-se uma noção aproximada da posição da estrada em relação ao mapa do País, considerando os pontos cardeais:

i) Estradas de alinhamento geral longitudinal (Norte/Sul) — a numeração destas estradas varia entre 00 e 95, desde o extremo Oeste de Angola até ao extremo Este, entre intervalos 5 (cinco) em 5 (cinco). Exemplo: EN 100, EN 105,.... EN 120;

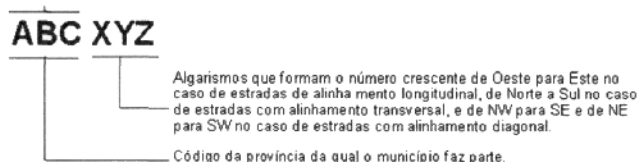
ii) Estradas de alinhamento geral transversal (Oeste/Este) — a numeração destas estradas varia entre 00 e 95, desde o extremo Norte de Angola até ao extremo Sul, entre intervalos de 5 (cinco) em 5 (cinco). Exemplo: EN 200, EN 205,.... EN 220;

iii) Estradas de alinhamento geral diagonal na direcção Noroeste-Sudeste — a numeração destas estradas varia segundo números ímpares de 1 a 99, deste o extremo Nordeste (NE) de Angola

até ao extremo Sudoeste (SO), entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: EN 301, EN 303, EN 321;

iv) Estradas de alinhamento geral diagonal na direcção Nordeste-Sudoeste — a numeração destas estradas varia segundo números pares de 00 a 98, desde o extremo Noroeste (NO) de Angola até ao extremo Sudeste (SE), entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: EN 300, EN 302, EN 322.

4. A nomenclatura das Estradas Municipais tem a sigla genérica, alfanumérica, do tipo:



Em que:

«ABC» — representa o código definido para cada província;

1.ª Letra «X» = 1 (um) para as estradas de alinhamento geral longitudinal;

1.ª Letra «X» = 2 (dois) para as estradas de alinhamento geral transversal;

1.ª Letra «X» = 3 (três) para as estradas de alinhamento geral diagonal NO-SE e NE-SO.

O número formado pelos dois últimos algarismos é estabelecido de acordo com a posição relativa do traçado da estrada, dentro de cada alinhamento específico, permitindo ter-se uma noção aproximada da posição da estrada em relação ao mapa do País, considerando os pontos cardeais:

- i)* Estradas de alinhamento geral longitudinal (Norte/Sul) — a numeração destas estradas variam entre 00 e 95, desde o extremo Oeste de Angola até ao extremo Este, entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: LDA 100, LDA 105, LDA 120;
- ii)* Estradas de alinhamento geral transversal (Oeste/Este) — a numeração destas estradas variam entre 00 e 95, desde o extremo Norte de Angola até ao extremo Sul, entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: LDA 200, LDA 205, LDA 220;
- iii)* Estradas de alinhamento geral diagonal na direcção Noroeste-Sudeste — a numeração destas estradas variam segundo números ímpares de 1 a 99, deste o extremo Nordeste (NE) de Angola até ao extremo Sudoeste (SO), entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: LDA 301, LDA 303, LDA 321;
- iv)* Estradas de alinhamento geral diagonal na direcção Nordeste-Sudoeste — a numeração destas estradas variam segundo números pares de 00 a 98, desde o extremo Noroeste (NO) de Angola até ao extremo Sudeste (SE), entre intervalos de 2 (dois) em 2 (dois). Exemplo: LDA 300, LDA 302, ..., LDA 322.

ARTIGO 11.º
(Abreviaturas)

A abreviatura correspondente a cada província é a seguinte:

- a)* Bengo (BGO);
- b)* Benguela (BLA);
- c)* Bié (BIE);
- d)* Cabinda (CDA);
- e)* Cuando Cubango (CCU);
- f)* Cuanza-Norte (CNO);
- g)* Cuanza-Sul (CSU);
- h)* Cunene (CNE);
- i)* Huambo (HBO);
- j)* Huíla (HLA);
- k)* Luanda (LDA);
- l)* Lunda-Norte (LNO);
- m)* Lunda-Sul (LSU);
- n)* Malanje (MJE);
- o)* Moxico (MCO);
- p)* Namibe (NBE);
- q)* Uíge (UGE);
- r)* Zaire (ZRE).

ARTIGO 12.º
(Competências)

1. O INEA é a entidade responsável pela gestão, exploração, conservação e planeamento do desenvolvimento da Rede de Estradas Nacionais.

2. As Administrações Municipais e Autarquias Locais são responsáveis pela gestão, exploração, conservação e planeamento da rede de estradas municipais das respectivas jurisdições, que não façam parte da Rede de Estradas Nacionais.

3. Compete ao INEA a elaboração da informação técnica sobre as estradas nacionais, provinciais e municipais, a sua classificação, origem, itinerário e destino, bem como as extensões dos troços e sub-troços com a respectiva indicação no mapa de Angola.

4. Cabe ao INEA fazer a actualização das informações técnicas sempre que necessário.

CAPÍTULO III
Gestão e Planeamento da Rede

ARTIGO 13.º
(Acessos)

O acesso às Estradas Nacionais deve ser projectado por forma a não interferir com o nível de tráfego desejado para cada uma das categorias de estradas.

ARTIGO 14.º
(Autoestradas, variantes, vias expresso, estradas circulares)

1. Nas cidades cuja importância o justifique devem ser previstas circulares e vias de penetração no tecido urbano, as quais integram a Rede Nacional de Estradas em condições a estabelecer, caso a caso, pelo INEA ouvidas as Administrações Municipais e Autarquias Locais.

2. Deve ser elaborado um programa de construção de variantes à travessia de sedes municipais e outros centros urbanos importantes, ponderando as características operacionais, o impacto ambiental e as condições de segurança rodoviária.

3. Deve ser igualmente elaborado um programa de construção de vias expresso e autoestradas, cujas características técnicas são estabelecidas nas normas de projecto propostas pelo INEA e a aprovar pelo Executivo.

4. Os traçados devem articular-se com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, de âmbito nacional, provincial e municipal.

ARTIGO 15.º
(Enquadramento técnico normativo)

1. Para além do previsto no presente Diploma, às estradas da Rede Nacional de Estradas é aplicável o Estatuto das Estradas Nacionais.

2. As características geométricas, dinâmicas e ambientais das estradas da Rede Nacional de Estradas, tais como a geometria dos traçados, o tipo de estrutura dos pavimentos,

o número de vias de tráfego e de faixas de rodagem, a concepção e espaçamento dos cruzamentos, a largura das faixas «non aedificandi», a largura mínima de faixa a expropriar e as características dos marcos quilométricos, constam do Diploma referido no número anterior e das normas de projecto do INEA a aprovar pelo Executivo.

3. As principais características técnicas a que devem obedecer as estradas, na sua concepção, estão intimamente relacionadas com a forma como se pretende que as estradas venham a servir os utilizadores, e devem constar das normas referidas no n.º 2 do presente artigo.

4. As entidades responsáveis pela gestão das infra-estruturas rodoviárias, pela gestão do tráfego e pela segurança rodoviária, devem proceder à implementação de sistemas de informação e gestão dos activos das estradas, do volume e tipo de tráfego, nos principais corredores e nas áreas urbanas, a fim de promover a defesa do património, da redução dos congestionamentos e da poluição, melhorando a eficiência do sistema de circulação e transportes.

5. O estado de manutenção das vias em serviço deve ser igualmente objecto de caracterização técnica das condições de circulação e segurança mínima indispensáveis, traduzidas em indicadores de qualidade e devem ser objecto de contratos por desempenho e obrigação de resultados, aprovados

pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pelas Infra-Estruturas Rodoviárias.

ARTIGO 16.º
(Sinistralidade)

1. As entidades responsáveis pela gestão e exploração das infra-estruturas rodoviárias devem promover o exame formal das estradas, ou dos respectivos projectos, utilizando sistematicamente os conhecimentos de segurança rodoviária aos vários níveis da sua aplicação, de modo a reduzir a sinistralidade.

2. Deve ser elaborado anualmente o plano de segurança rodoviária que contemple a correcção de zonas de acumulação de acidentes de maior índice de gravidade, que devem ser prontamente sinalizadas até a concretização das necessárias medidas correctivas.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

ARTIGO 17.º
(Portagens e outros dispositivos)

1. Nas estradas especiais e nas infra-estruturas rodoviárias de elevado custo pode ser estabelecida a cobrança de portagens em termos a definir por diploma próprio.

2. O INEA deve propor medidas e dispositivos necessários com vista a regular a segurança rodoviária, protecção das estradas e a informação dos utentes das estradas.

ANEXO I
Estradas Nacionais

Estradas Nacionais Eixos Longitudinais (Norte – Sul)

EN 100 – Massabi – Chicamba – Bichequete – Lândana – Malembo – Bucomazi – Cabassango – Cabinda – Mbacka – Ntó – Yema – Soyo – Quipange – Cavuge – Quifuma – Bonda – Farol Da Cabeça Da Cobra – Quibuengo – Quimbriz – Mangue Grande – Quinzau – Nzeto – Quilembe – Musserra – Rio Loge – Caxito – Tentativa – Porto Quipiri – Cacucaco – Luanda – Belas – Cabolombo – Ramiros – Palmeirinhas – Barra Do Cuanza – Cabo Ledo – Rio Longa – Pecuária da Barra do Longa – Porto Amboim – Pinda – Chingo – Forno de Cal – Sumbe – Quicombo – Rio Dui – Cangulo – Rio Evale – Canjala – Balabaia – Colango – Canata – Lobito – Catumbela – Luongo – Damba Maria – Benguela – Salinas (Navegantes) – Chipupe – Canguengo – Dombe Grande – Cimo – Rio Catara – Inamangando – Bentiaba – Tambor – Moçamedes – Subida Grande – São João do Sul – Tambor (Peleva) – Espinheira – Foz o Rio Cunene.

EN 100-1 – Intersecção da EN 100 - Rio Lifune – Barra do Dande

EN 100-2 – Intersecção da EN 100 – Baía Farta

EN 100-3 – Intersecção da EN 100 - Rio Rocha – Tômbwa

EN 101 – Sanga Mongo – Bucu Zau – Chiaca – Beira a Nova – Dinge – Socoto – Pedro Cota – Pove

EN 105 – Benguela (Salina dos Navegantes) – Uche Grande – Paito – Coruteva – Catengue – Coporolo – Cataco – Libera – Chongoroi – Ualattla (Chó) – Cutembo – Quilengues – Vite Vivale – Cacula – Hoque – Vila Paula – Lubango – Chioco – Arimba – Rio Grande – Rotunda – Chibia – Tongomenha – Quihita – Donque – Viriambundo (Bila ló Bundo) – Rio de Areia – Chibemba – Caila – Cahama – Chicusse – Uia – Intersecção EN 110

EN 105-1 – Intersecção Com a EN 105 – Chiange

EN 110 – Intersecção EN 100 - Quifangondo – Funda – Milinje – Denga – Quingongo – Banza Quitel – Cassanzo – Lixeira – Catete – Cabala – Muxima – Mucolo – Demba Chio – Gunza – Mumbondo – Longa Nhia – Benga do Pungo – Lassua – Quilenda – Gabela – Huande – Conda – Ganja – Uco Seles – Bombo – Rianquira – Catanda – Guenga – Atome – Chila – Brita – Cavimbe – Achuío – Monte Belo – Tola – Cainomba – Quendo – Capera – Jamba – Cubal – Ganda – Santa Ana – Calangolo – Casseque – Calume – Chicuma – Canole – Canduco – Cassoco – Caconda – Catape – Chicomba – Chicomba Velha – Qué – Cuvelai – Mucua – Chiquelo – Guenje – Chinhaña – Matala –

Castanheira De Pera – Camulemba (Alges Nova) – Capelongo – Freixel – Mucope – Techiuacusse – Matunto – Mulondo – Chatumba – Muliatcholo – Quiteve – Santa Teresinha – Mucope – Catequelo – Humbe - Xangongo

EN 120 - Zaire (Noqui) – Cabeça da Velha – Mpala – Mpozo – Canga - Lucossa – Mbanza Congo – Banza Puto – Mandimba – Salúve – Lucanga – Songo – Uige – Trás os Montes – Quitexe (Dange) – Aldeia Viçosa – Vista Alegre – Quissala – Paredes – Quimuenga – Bula Atumba – Quilombo dos Dembos – Sende – Cambondo – Caxilo – Tombinga – Dange ia Menha – Alto Dondo - Cambambe – Mucongá – Fontenário – Lussusso – Quizeo – Mussanzo - Luau – Quibala – Catofe – Gumba - Cassamba – São Mamede – Sé Nova - Waco Cungo – Virmieiro – Chilimba - Bunde – Menga – Lumbanje – Alto Hama – Chitamelá – Lomanda – Chipipa – Huambo – Caála – Loquengo – Candondelo – Cuima – Guelengue – Calombo – Candongue – Capuca – Chipindo – Sangueve – Chicumbo – Linhemo – Chimbale – Marongo – Mangonga – Cangombe – Cuvango – Colui – Jamba – Chipirmani – Cassinga – Nagilungo – Mui – Cuvelai – Chatumba – Missão da Mupa – Mupa – Evale – Anhanca – Ondjiva – Omupanda – Namacunde – Ochicango (Santa Clara)

EN 140 – Banza Sosso - Maqela do Zombo – Quibocolo - Vulo Quingueque – Damba – Quizenque - 31 de Janeiro (Nsosso) - Regadoria do Caindo – Quicunguri – Bungo – Calanda – Catumbo – Negage – Camabatela – Quina – Cassule Cangola (Guzo) – Cabaça Muongo – Caxito – Quitumbo – Candage – Calandula – Cota – Zenguele – Lombe – Malanje – Calandula – Porto Condo – Quarenta – Mussende – São Miguel – São Agostinho – São Lucas – Cambonga – Calucinga – Nuca - Bunja – Cutato – Buanga – Camunda - Chicumbi - Andulo – Caliongo – Tunda Chissocóua – Cangalo - Chinvanda – Cunhinga – Chivela – Cunje – Beu – Curi – Chiungue – Cachingues – Chitembo – Chingueia – Chissuata – Mumbué – Catota – Ioanga – Techissanha (Dumbo) – Menongue – Malombo – Chinoca – Tengue – Cassela – Massosse – Capico – Caiundo – Linguele – Cabindele – Topa – Chibueta – Mucundi – Mulemba (Candela) – Tunga – Savate.

EN 140-1- Intersecção da EN 140 - Andulo – Capeio – Nharêa – Imbocolo – Chitao – Caiei

EN 160 – Fronteira (RDC) – Quicuca – Sacandica – Quimombo – Quipolo – Itesingue – Icoça – Polulo – Quimbele – Quicambuaia - Quimbuco – Quibanga Teca – Macocola - Beira Baixa - Sanza Pombo – Uamba – Quitotila – Quicute – Quimessesse - Metambe Ngungo (Quipange) – Quihuhu – Quimecanza – Quizovo – Macongo – Canjungo -Mangando - Marimba – Chiquita – Caiongo – Gunzazeu - Kunda dya Baze – Quiluanje Cambala – Quela – Catombo Bundo) – Cabatuquila - Tala Mungongo – Diama – Mussolo – Malengue - Zongo Ambela - Dumba Cambango – Chicinhi – Goifumo - Nrimba – Cambango – Luquembo – Cassunga – Sangolungo – Quirima – Sapulo – Chirili (Samununga) – Sautar – Sachicuta – Lumbungulo – Luando – Chimbinda – Muacanhica – Caipupa – Munhango – Samajimo – Upanguirionga – Cangoa – Sacarimbua – Samacongo – Tempué – Cameia – Chimbinde – Metonga – Sacagumbe – Vunga — Cuango – Xissende – Longa – Cuito Cuanavale – Sabueué – Bocota – Riabela – Nancova – Rito (Lito) – Maongo – Maue (Mavue) – Maseca – Canengue (Macai) – Samungalengue – Mavengue – Lianguila – Licua – Lumeta – Candiango – Dingo – Xamavera (Xamavela) – Candulo (Benjengue) – Tuni (Mutero)

EN 160-1 Intersecção da EN 160 - Macocola – Quilenda - Nova Esperança – Milunga (Santa Cruz) - Quicua – Macolo – Massau

EN 165 (Fronteira RDC) - Catolo – Cachinga – Mussuco – Luremo - Cassango – Cuango - Caquemba.

EN 170 Camaxilo – Cassemene – Quifuapo – Saiasso – Carieria – Lubalo – Quelele – Nassueque (Muamunhongo) – Calola – Xíngé – Cacolo – Muamuleie (Cangino) – Cucumbi – Samucamba – Muacuango – Alto Chicapa – Cariata – Samuchima – Salimba – Cambufa – Cangumbe – Calema – Schilala – Sauime – Muconda – Samucumbo – Luassage – Mundanha – Samucumbi – Goma – Fula – Cangamba – Chicuama – Sacatote – Sacalenga – Muzaza – Cangombe – Chitundo – Liangongama – Sachibinda – Luanhica – Cameia – Chimbuambaua – Chipoque – Litolo – Samussango – Chundela – Cutuile – Caiumo – Mandumbua – Trole – Cacuvi – Cunjamba – Mungomba – Mavinga – Sacassequel – Chimongua (Chimbunjango) – Uanhombua – Luengue – Sacachai – Calema – Cunga – Caputene – Licua – Chipipa – Maienga

EN 180 Fronteira (RDC) – Samegimo (Naxiri) – Dundo – Bundo – Samacaca – Caita – Sombuege – Camissombo – Mutechigimo – Caxiáxia – Luó - Camacola (Lunda Sul) – Zorro – Saurimo – Camundambala – Saquembe – Caiáza – Sachula – Muxie – Luachimo – Dala – Biula – Rio Cassai – Luxiha – Camanongue – Muapeso (Bunga) - Samucanda – Lumege – Luena – Sacassange – Luatamba – Canage (Luzendo) – Sachizava – Lucusse – Caputo – Calapo (Aiti) – Chinhenza - Luzi – Luvuei – Sachingando – Lumai – Chipoia – Lutebo – Cacondo – Saombo – Savimbo – Nhacacunde – Lumbala Nguimbo – Samucualo – Muenhungo – Macai – Cariango – Ninda – Bambo – Sandungo – Chiume – Chitango – Canjonja – Camutari – Boma – Somil – Neriquina – Lacumba – Saine – Sandembel – Santa Cruz – Rivungo – Candonde – Matende - Luiana

EN 190 – Cassanguidi – Sacaza – Camur – Cossa – Muazanza – Maludi – Cazenze – Cavuma – Puege – Sacassule – Dala Chilugi – Cuita – Muriege – Chicundo – Sanguvulo (Calandjissa) – Muconda – Sacafua – Chitanda – Luacano – Daimono (Cato) – Candongo (Malundo) – Lago Dilolo – Cuelendende (Saperinha) – Nhacaumba (Gumba) - Licaxi (Xizura) – Lucama – Samacai – Cazombo – Cauvirila – Chinunque – Chaila (Samaué) – Chivanda (Lunache) – Salinoca – Chilombo – Lupemba (Chiriquita) – Lissosso (Balama) – Lumbala Caquengue – Cazage (Cassoca) – Xindanha - Caripande

EN 195 – Caianda – Tambo – Muongo – Catanga – Lóvua – Muzeia – Molumbacanhe – Calunda – Sandundo (Nhachicanda) – Capetulas – Macocola – Macondo – Muxie – Nhaculenga – Massumba - Chilongo

Estradas Nacionais Eixos Transversais (Oeste - Este)

EN 200 - Chapa - Dingé - Bucu Zau - Quinssamano - Canda Cango - Belize - Quissoqui - Caio Guembo – Miconje-Miconje Velho

EN 201 – Cabassango – Subantando – Mazengo – Tando Zinze – Fubo – Chiobo – Zenze do Lucula – Fronteira (RDC)

EN 202 – Intersecção EN 100 – Sassa Zau – Pedro Cota – Entroncamento EN 201

EN 210 - Nzeto – Casa da Telha – Tomboco – Quiximba – Zau Evua – Quiende – Mbanza Congo – Calambata – Cuimba – Quincuvula – Luvaca – Rio Luango – Masseque (Quimbala) - Tadi - Maquela do Zombo – Nzola - Béu – Banza Vogé – Quingoma – Sacandica.

EN 215 - Rio Lodge – Quibala Norte - Quimaria – Mabaia – Toto – Bembe – Culo - Lucunga – Paza – Quimata – Quicambani – Damba – Quivula – Camatambo – Tiama – Cuilo Futa – Quisolo – Quimulete – Quimbele.

EN 220 – Ambriz – Guarda Fiscal – Quimbunde – Bela Vista – Nambuanguo – Gombe – Quixico – Lué – Quipedro – Quinzambe – São José Do Encoje – Sembo – Ambuila – Santa Esperança – Songo – Uíge – Puri – Quiquerene – Alfândega – Quipanzo – Sanza Pombo

EN 223 – Chicoca (Camuenda) – Cuilo Velho – Xaundo – Muatofuma – Calimbula – Namuxinda – Mundanzala (Chifumbo) – Lóvua – Samufuca (Muchissua) – Samacaca – Dundo – Muapulo – Calúmbia - Fucauma – Cassanguide - Luchilo – Canzar – Coluige – Cacamba – Nordeste (Dulo)

EN 225 - Caxito – Úcua – Santa Filomena - Piri – Quiambata – Tras os Montes – Belém – Camongua – Aldeia Nova – Caboco – Terreiro – Bolongongo – Quiculungo – Pambo de Sonhe – Senda – Luinga – Cassule Cangola (Guzo) – Cateco Cangola – Dunda Calelamu – Hulo Cangombe – Cabadi – Cuale – Quino – Ngola Dambi (Sanza) – Quimbanda (Huamba) Quizela – Samba – Bange Angola – Muxi Acuco (Gunza) Marimba – Dunje – Massango – Caxito Cameia – Cachinga – Mussuco – Luremo – Cassebel – Cambaxi – Chimbuaquia – Camaxilo – Tengo – Lubalo – Xaua – Xamucuco – Cuilo – Caluango – Capemba – Muacamana – Catata – Munge – Luachimba – Capaia - Caimbungo - Camissombo

EN 230 - Luanda – Grafanil – Viana – Mazozo - Catete – Capolo – Botomona – Quindambiri - Calomboloca – Barraca – Anduri – Maria Teresa – Caxilo – Ndalatadando – Lucala – Quizenga – Cacusó – Matete – Lombe - Malanje – Cambondo – Muquixe – Catala – Caculama – Mucari – Cabatuquila – Xandel (Fronteira Malanje) – Quiabanguela – Mulo – Cangongo - Xa-Muteba – Caquemba – Cambolo Cambanda – Cangola – Chilombo – Capenda Camulemba - Muamussongo – Muamussanda – Sapimbe – Xinge – Muongo – Cacolo (Fronteira Lunda Sul) – Camanhinga – Peso – Muatechiamba (Luxinga) – Mona Quimbundo – Samutalala – Samuquimba – Pimbe – Saurimo – Samupafo (Luaximo) – Mombo – Gambo – Chinege – Fufo – Muriege – Muazaza – Chilugae.

EN 240 – Intersecção EN 100 – Cassonga (Cunza Sul) – Cachoeira – Gabela – Condé - Cambula – Quibala – Cariango - Capato – Quitubia – Gango – Mussende – São Miguel – Dandi – Chimbamba – Songue – Quissonde – Camongua – Chiminha – Calundo – Capunda – Camalolo – Goifumo – Sautar – Cufumua – Muandumba – Muachivanvua – Alto chicapa – Muachiava (Missão) – Luma Cassai – Dala – Biula – Chimbila – Cazage – Cazambi – Samugima – Muene Choco – Muconda – Sacaluila – Cassai – Chipopa (Sauanga) – Luau – Posto Fiscal do Luau.

EN 245 - Sumbe – Hote – Ucu Seles – Caiba-Iba – Aquepa – Mande – Amboiva – Cassaba – Quiemba - Colo Colo – Santa Isabel – Waco Cungo.

EN 250 – Londengo – Ongombo (Uequia) – Cateque – Bocoio – Camone – Monte Belo – Amela – Caluita – Balombo – Ussoque – Catanha – Cuqueta – Londuimbali – Alto Hama – Binda – Catuta – Bailundo – Sailundo – Chiumbo – Cachiungo – Chinguar – Mandembua – Cangala – Cuquema – Cuito – Cunje – Nhani – Luassumba – Chipeta – Catabola – Vindongo – Camacupa – Cateia – Sanginbe – Cuanza – Chindumba - Cuemba – Munhango – Safuma – Simoge – Cangonga – Sachanga – Cangumbe – Chicala – Luena – Salamba – Luena – Sachifunga – Camitongo – Luculo – Leua – Sassando – Sandando – Lumege – Gungo – Gare – Funete (Caicumbo) – Caluena (Muacahina) –

Samutela – Suzana – Bombi – Luacano – Macondo – Mulengue (Chuala) – Marco 25 – João Chaves – Massivi – Nhamutenga – Camafuafua (Sachunda) – Muchipe (Saloché) – Canda – Cazovo (Chanica) – Jimbe.

EN 260 – Catengue – Hondio – Caimbambo – Cubal – Membassoco – Capaco -Chimboa – Ganda – Alto Catumbela – Babaera – Chindjenje – Ucuma – Chenga – Longonjo – Cambamba – Lepi – Calenga – Caála – Cangote – Belém Do Dango – Huambo – Cruzeiro – Capingala – Sacahundo- Sachitemo – Sambo – Lombudi – Canjombo – Jamba – Chinhama – Cauende – Cachingues – Moxito – Cativa – Techuana – Mutumbo – Sangué – Bundo – Tempué – Samussango – Sacauó – Carie – Cangamba – Samaamba – Cambuta – Savimoni – Cassamba – Luzi – Lucusse – Manjaja – Conde – Nhangimba – Sacacama – Lumbala Caquembe – Moqué – Caputula – Muanaúta – Caúa – Canenga – Macondo – Cua.

EN 280 – Posto Experimental Caraculo – Tampa – Leba – Humpata- Lubango – Vila Paula – Quipungo – Matala – Micosse – Dongo – Colui – Cuvango – Cutato – Chilandangombe – Malengue – Liunda – Cambinda – Cuchi – Luassenha – Lupula – Menongue – Macanda – Cafundanga – Samucono (Sapuila) – Longa – Maseca – Sachiinga – Samacai – Samiquife (Sacalumbo) – Bueta – Cuito Cuanavale – Sacalimo – Samungure – Capua – Sacaveeto – Cunjamba – Mavinga – Cauçula – Saunqui – Samutango – Neriquina.

EN 280-3 – Intersecção da EN 280 – Caholo – Chivinguilo

EN 280-4 – Intersecção da EN 280 – Palanca – Nene

EN 280-5 – Intersecção da EN 280 – Lubango – Tundavala.

EN 295 – Espinheira – Gondo – Iona – Manaculama – Moimba (Chilambo) – Oncócuá – Chitado – Naulila – Cabanjona – Calanga – Xangongo – Môngua – Bulunganga – Ondjiva – Hongo – Chiede – Melunga – Jofima – Savate – Caximbango (Candingo) – Gunda – Nhundo (Catambué) – Capembe (Marroquesso) – Deleto – Caila (Capasso) – Mapandato (Mingoje) – Santo Afonso – Cuangar – Mangondo (Dala) – Furi – Sessua – Malovo – Cacupa – Canjimi – Aipoto – Bengo – Ango – Mica – Candjime (Dango) – Aingola – Calai – Sacalumbo – Canheto – Sambio – Muluti – Mutuca – Chivambo – Tuni (Mutero) – Durura – Tambanga – Dirico – Mauenga – Cauema – Macunde – Litemuangui (Sacambanda) – Canumbo – Mucusso – Buambuata – Luiana.

Estradas Nacionais Diagonais (Noroeste – Sudeste), (Sudoeste – Nordeste)

EN 311 – Nambuamgongo – Onzo – Muxaluando – Quiinga – Quicunzo – Mucondo – En 120 (Ponte Rio Dange).

EN 312 – Caxito – Quicabo – Balacende – Beira Baixa – Canacassala – Águas Belas – Onzo

EN 313 – Quitexe – Muzecano – Camabatela – Quimaco – Tango – Rio Lucala – Cauca.

EN 320 – Pambos De Sonhe – Tabi – Samba Cajú – Cuzo – Mataba – Quijia – Lucala.

EN 321 – Maria Teresa – Zenza Do Itombe – Cassoalala – Dondo – Alto Dondo

EN 321-1 – Intersecção EN 321 – Dondo – Massangano – Canguenhe.

EN 322 – Alto Dondo – Bungo – São Pedro da Quilemba – Nhangia ia Pepe – Gombe ia Fuxe – Capanda – Quiôngua – Pungo a Ndongo – Camussachi (Carima) – Cacuso – Soqueco – Guvo.

EN 323 – Intersecção EN 230 – Cambaxe – Cassage – Mufuma – Dende Ongonga – Kiwaba Nzoji – Cambo Camana – Caombo – Tumbo – Micanda - Quizela.

EN 346 – Cuango – Cassulo Quenda – Muquinge – Quimbonge - Cambaxi.

EN 350 – Lomanda – Belo Horizonte – Bailundo – Gandalinha – Mungo – Chivaulo - Buanga.

EN 352 – Cruzeiro – Chicala Choloanga - Cachiungo.

EN 354 – Cacula – Mauengue – Ngola – Vila Branca – Bomba – Vatuco – Cacomba – Caluquembe – Caconda – Canasse – Cambungue – Cusse – Monguenha (Nova Monção) – Cata a Nova – Cangombe - Cuima.

EN 358 – Gove – Gongo – Bunjei – Chipesse – Gandavila – Cavinda – Sacachoco – Gulaua – Lumanda – Etunda - Huambo

EN 372 – Naulila – Chetequela – Cuamato – Chindungulo – Ondjiva, Anhanca – Nehone – Cafima – Ebundo - Caiundo.

EN 380 – Catoca – Chicapa - Zorro.

ANEXO II
Estradas Municipais

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO BONGO

BGO 100-5-2 Ambriz – Capulo – Quiombe – Tabi – Intersecção EN 100 (Libongos)

BGO 118-2 Úcua – Cacamba – Gombe ia Muquiama – Pango Aluquem – Cazua – Muando – Rio Zenza

BGO 118-1-2 Fronteira (Cuanza Norte) – Cavunga – Rio Zenza

BGO 120-3-2 Intersecção EN 225 – Dungo – Pango Aluquem

BGO 220-1-2 Intersecção EN 220 – Zala – Vila Pimpa

BGO 308-2 Fronteira Cuanza Norte (Rio Lué) – Intersecção EN 311 (Muondo)

BGO 310-1 Intersecção EN 220 (Quixico) – Intersecção EN 311 - Quimanoxe – Cage – Piri

BGO 311-1 Nambuanguo – Onzo – Muxaluando – Quiinga – Quicunzo – Muonda – Fronteira Cuanza Norte (Rio Lué)

BGO 312-1 Onzo – Águas Belas – Canacassala – Beira Baixa – Balacende – Quicabo – Rio Lifune – Caxito

BGO 312-1-2 Intersecção EN 312 (Caxito) – Mabubas

BGO 314-1 Quibaxe - Mussanda – São José das Matas – Coxe – Fronteira Cuanza Norte

BGO 100.3-3 Intersecção BGO 100-5 (Ambriz) – Ueso – Intersecção BGO 100-5 (Quiombe)

BGO 101.3-3 Intersecção EN 220 (Quimbunde) – Coutada – Intersecção EN 100 (Libongos)

BGO 102.3-3 Intersecção EN 100-1 – Sassa Caria – Intersecção EN 312

BGO 103.3-3 Intersecção EN 225 (Piri) – Gombe ia Muquiama

BGO 104.3-3 Santa Eulália – Muondo

BGO 105.3-3 Intersecção BGO 120-3 (Dungo) – Vale Formoso – Bonjardim – Rio Zenza

BGO 106.3-3 Fronteira – Coxe – Santa Maria – Bula Atumba

BGO 200.3-3 Quimbunde – Mifuma – Hinda – Nambuanguo

BGO 201.3-3 Intersecção Rio Ueso – Intersecção EN 100 (Libongos)

BGO 202.3-3 Águas Belas – Intersecção BGO 310 (Muxaluando)

BGO 203.3-3 Quicabo – Quizambilo – Intersecção EN 100 (Libongos)

BGO 204.3-3 Intersecção EN 100 (Libongos) – Conde Loca – Intersecção EN 312 (Caxito)

BGO 205.3-3 Catumbo – Lifune – Intersecção EN 100 (Barra do Dande)

BGO 206.3-3 Intersecção EN 312 (Caxito) – Casselengue – Jungo (Cruz) – Intersecção EN 225 (Úcua)

BGO 207.3-3 Intersecção EN 312 (Porto Quipiri) – Icau

BGO 220.3.1-3 Rio Lodge - Guarda Fiscal

BGO 300.3-3 Fronteira (Rio Lué) – Quizondo – Santa Eulália – Cage – Balacende

BGO 301.3-3 Cacamba – Pange – Intersecção BGO 118 (Cazua)

BGO 300.3-1 Intersecção BGO 300.3 (Cage) – Intersecção BGO 310 (Quimanoxi)

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DE BENGUELA

BLA 104-1 Intersecção EN 105 – Calahanga – Binga – Bolonguera – Chiteua – Fronteira (Huila)

BLA 107-1 Intersecção EN 260 – Chimbasse – Utalala – Malongo – Pinde – Libera

BLA 250-1 Cateque – Lucunga – Passe – Copessala

BLA 261-2 Intersecção BLA 107-1 – Capupa – Capupa Songue – Monguavolo – Capala – Calique – Chicuma – Canguete – Fronteira (Huambo)

BLA 270-1 Fronteira (Namibe) – Uambo – Cutembo – Rio Cutembo - Camuine – Fronteira (Huila)

BLA 355-1 Bolongongo – Chiculo – Catanda – Ebanga – Catuto - Ganda

BLA 356-2 Balombo – Chifena – Umbondo – Cavicha – Fronteira (Huambo)

BLA 356-1-2 Intersecção BLA 356 (Cavicha) – Fronteira (Huambo)

BLA 361-1-2 Iambala – Intersecção BLA 361 (Monguavolo)

BLA 367-2 Chila – Chicala – Cangumbi – Chingongo – Amela (Intersecção EN 250)

BLA 100.3-3 Meva – Intersecção BLA 226.3 (Santa Maria)

BLA 100.3-1-3 Intersecção EN 100 (Chipupe) – Santa Clara

BLA 100.3-2-3 Busso – Intersecção EN 100 (Catumbela)

BLA 100.3-3-3 Baia Azul – Intersecção 100-2 (Baia Farta)

BLA 101.3-3 Limagem – Intersecção EN 100 (Cimo)

BLA 101.3-1-3 Binga – Intersecção BLA 101.3 (Limagem)

BLA 102.3-3 Lua – Fronteira (Catara)

BLA 102.3-1-3 Interscção BLA 102.3 (EN 100) – Equimina

BLA 102.3-2-3 Intersecção BLA 102.3 (EN 100) – Santo António

- BLA 102.3-3-3** Intersecção BLA 102.3 (Fronteira) – Intersecção EN 100 (Cimo)
- BLA 103.3-3** Baia Farta – Chiome – Cuio
- BLA 104.3-3** Intersecção BLA 210.3 (Chipupa) – Santa Teresinha – Dombe Grande – Chivale
- BLA 104.3-1-3** Intersecção BLA 104.3-1 (Chivale) – Intersecção EN 100 (Cimo)
- BLA 105.3-3** Baia Farta – Intersecção EN 100 (Chipupe)
- BLA 106.3-3** Caota – Intersecção EN 100-2 (Baia Farta)
- BLA 107.3-3** Salinas – Uche – Paito – Intersecção BLA 110.3 (Monte Saco)
- BLA 108.3-3** Intersecção BLA 110.3 (Bimbás) – Chivanda – Intersecção BLA 107.3 (Paito)
- BLA 109.3-3** Intersecção BLA 104 (Calahanga) – Caribo
- BLA 110.3-3** Benguela – Bimbás – Nhime – Monte Saco – Intersecção EN 105 (Paito)
- BLA 110.3-1** Casseque Carlos Pereira – Intersecção EN 100 (Casseque)
- BLA 111.3-3** Intersecção BLA 104 (Bolonguera) – Caeque – lane
- BLA 111.3-1-3** Intersecção BLA 111.3 (Caeque) – Intersecção BLA 270 (Uamba)
- BLA 112.3-3** Intersecção EN 100 (Catumbela) – Chimuco – Intersecção BLA 317.3 (EN 100 – Benguela)
- BLA 113.3-3** Ampala – Binga – Intersecção EN 105 (Coruteva)
- BLA 113.3-1** Intersecção 113.3 (Nomaca) – Intersecção EN 100 (Canjala)
- BLA 113.3-2-3** Intersecção BLA 113.3 (Canata) – Fonte Do Jomba
- BLA 114.3-3** Intersecção EN 250 (Canata) – Biopio – Intersecção BLA 116.3 (Mabubo)
- BLA 115.3-3** Coruteva – chivite – Capunga – Luvange – Chimboto – Cavindgiliti – Senje – Hanja – Bocaino – Intersecção BLA 104 (Chiteua)
- BLA 116.3-3** Intersecção BLA 300.3 (Hanha do Norte) – Mabubo – Capilongo – Chimelundo – Londeia – Lupato – Solo – Hondio – Canda – Chiungo – Alto Colondo – Calondo – Intersecção BLA 121.3 (Chinguve)
- BLA 116.3-1-3** Intersecção BLA 116.3 (Hondio) – Intersecção 308.3 (Chinhungo)
- BLA 116.3-2-3** Intersecção EN 260 (Hondio) – Intersecção BLA 116.3 (Canda)
- BLA 116.3-3-3** Intersecção BLA 116.3 (Alto Colondo) – Janjala
- BLA 117.3-3** Intersecção BLA 116.3 (Lupato) – Caiave – Caimbambo
- BLA 117.3-1-3** Intersecção BLA 117.3 (Caimbambo) – Pupila
- BLA 118.3-3** Rio Eval Caiandula – Intersecção EN 100 (Canjala)
- BLA 118.3-1-3** Rio Eval – Intersecção BLA 118.3 (Caiandula)
- BLA 119.3-3** Intersecção BLA 121.3 (Canjulo) – Buete – Intersecção BLA 121.3 (Coporolo)

- BLA 120.3-3 Vista Alegre – Intersecção EN 260 (Caimbambo)
- BLA 121.3-3 Cambunda – Dongo – Chinguve – Canjulo – Coporolo – Intersecção BLA 107 (Pinde)
- BLA 121.3-1-3 Intersecção BLA 121.3 (Cambunda) – Siselinda – Intersecção BLA 124.3 (Calengue)
- BLA 121.3 – 2 – 3 Intersecção BLA 121.3 BLA (Coporolo) – Intersecção BLA 107 (Malongo)
- BLA 122.3-3 Banja – Chicuma do Egito – Cubal do Lumbo – Intersecção EN 250 (Bocoio)
- BLA 123.3-3 Malongo – Val Do Chui – Mapupa – Intersecção BLA 270 (Cutembo)
- BLA 124.3-3 Intersecção BLA 125.3 (Chissonque) – Jamba – Calenguele – Lendo
- BLA 125.3-3 Camuna – Tumbulo – Chissonque – Cubal
- BLA 126.3-3 Intersecção EN 110 (Achuio) – Lamolo – Bocoio
- BLA 127.3-3 Camone – Cucubi
- BLA 127.3-1-3 Intersecção BLA 127.3 (Camone) – Intersecção EN 110 (Tola)
- BLA 127.3-2-3 Camone – Cucubi
- BLA 127.3-1-3 Intersecção BLA 127.3 (Cucubi) - Intersecção EN 110 (Cainomba)
- BLA 128.3-3 Intersecção BLA 315.3 (Atiopo) – Capila – Cambandongolo
- BLA 129.3-3 Canuela – Intersecção BLA 270 (Fronteira Huila)
- BLA 130.3-3 Intersecção EN 260 (Embassoco) – Cabangula
- BLA 131.3-3 Intersecção EN 250 (Amela) – Missão do Balombo
- BLA 132.3-3 Alto Capaca – Capaco
- BLA 133.3-3 Chila – Intersecção BLA 301.3 (Nunda)
- BLA 134.3-3 Intersecção BLA 367 (Chila) – Calui – Nunda
- BLA 135.3-3 Lonjava – Intersecção BLA 355 (Ebanga)
- BLA 136.3-3 Sizalama – Intersecção EN 260 (Ganda)
- BLA 137.3-3 Capala – Rio Cola
- BLA 138.3-3 Moma – Balombo
- BLA 139.3-3 Cacombo – Palanca – Chicuma
- BLA 200.3-3 Intersecção BLA 113.3 (Egito Praia) – Santa Teresa – Bumba
- BLA 201.3-3 Intersecção BLA 200.3 (Santa Teresa) – Casseque – Tala – Balabaia
- BLA 202.3-3 Intersecção BLA 113.3 (Praia da Hanha) – Cuhula – Chicuma do Egito – Brita – Chinjili – Monte Belo
- BLA 203.3-3 Moma – Satanda – Rio Hangala

- BLA 204.3-3 Umbala Ussoque – Balombo
- BLA 205.3-3 Intersecção BLA 116.3 (Hanha do Norte) – Chimbambo
- BLA 206.3-3 Intersecção EN 250 (Balombo) – Chifena
- BLA 207.3-3 Ongombo – Lussinga
- BLA 208.3-3 Benguela – Cagendente
- BLA 209.3-3 Intersecção BLA 321.3 (EN 100 - Benguela) – Intersecção BLA 116.3 (Capilongo)
- BLA 209.3-1-3 Intersecção BLA 209.3 (BLA119.3-Capilongo) – Intersecção BLA 321.3 (Londeia)
- BLA 210.3-3 Intersecção BLA 103.3 (Chiome) – Chipupe
- BLA 211.3-3 Intersecção BLA 103.3 (Chiome) – Intersecção BLA 104.3 (Santa Teresa)
- BLA 212.3-3 Intersecção BLA 103.3 (Chiome) – Saco
- BLA 213.3-3 Missão Da Ganda – Intersecção BLA 355 (Ganda)
- BLA 214.3-3 Santa Teresa – Intersecção BLA 103.3 (Cuio)
- BLA 215.3-3 Mongolo – Intersecção BLA 103.3 (Cuio)
- BLA 216.3-3 Dombe Grande
- BLA 217.3-3 Ganda – Canjola – Chilumana
- BLA 218.3-3 Catengue – Capunga – Chivite
- BLA 219.3-3 Intersecção BLA 104 (Calahanga) – Intersecção BLA 335.3 (Luvage)
- BLA 220.3-3 Intersecção BLA 102.3 (Lua) – Intersecção EN 100 (Cimo)
- BLA 221.3-3 Intersecção BLA 323.3 (Cupa) – Tumolo – Chissinge – Caiande – Rio Cubal da Hanha
- BLA 222.3-3 Intersecção EN 110 (Casseque) – Humbi
- BLA 223.3-3 Cataco – Cavindgiliti
- BLA 224.3-3 Intersecção BLA 361 (Capupa) – Lutila – Candonga
- BLA 225.3-3 Intersecção BLA 100.3 (Meva) – Canhoca
- BLA 226.3-3 Intersecção EN 100 (Fronteira Namibe) – Santa Maria
- BLA 227.3-3 Malongo – Chicua – Intersecção BLA 327.3 (Galanga)
- BLA 228.3-3 Chicala – Iala
- BLA 229.3-3 Intersecção BLA 361 (Calique) – Norte – Cassipela - Intersecção BLA 361 (Capala)
- BLA 230.3-3 Senje – Pombo – Vale Do Cui
- BLA 231.3-3 Mutaquina – Chiteua

- BLA 232.3-3 Hanja – Intersecção EN 105 (Chó)
- BLA 260.3-1-3 Intersecção EN 260 (Chimboa) – Intersecção EN 260 (Ganda)
- BLA 300.3-3 Intersecção EN 100 (Colango) – Intersecção BLA 113.3 (Canata)
- BLA 300.3-1 Intersecção BLA 300.3 (EN 100 -Colango) – Este – Hanha do Norte – Intersecção BLA 300.3 (BLA 113.3-Choundo)
-
- BLA 301.3-3 Loeto – Intersecção EN 100 (Balabaia)
- BLA 302.3-3 Intersecção EN 100 (Balabaia) – Vicua
- BLA 303.3-3 Vango – Nunda – Felino – Cota
- BLA 304.3-3 Cutembo – Cainomba
- BLA 305.3-3 Intersecção EN 110 (Tola) – Lomete – Temba
- BLA 306.3-3 Intersecção BLA 121.3 (Dongo) – Chiungo
- BLA 307.3-3 Intersecção BLA 355 (Ebanga) – Babaera
- BLA 308.3-3 Intersecção BLA 130.3 (Cabangula) – Balomba
- BLA 309.3-3 Intersecção EN 260 (Babaera) – Canuela – Fronteira (Huambo)
- BLA 310.3-3 Boa Esperança – Alto Esperança do Hamba
- BLA 311.3-3 Intersecção EN 110 (Ganda) – Dende
- BLA 313.3-3 Chiqueque – Intersecção BLA 221.3 (Canhere)
- BLA 313.3-1-3 Intersecção EN 110 (Santa Ana) – Intersecção BLA 313.3 (Chiqueque)
- BLA 313.3-2-3 Intersecção EN 110 (Calangolo) – Intersecção 313.3 (Chiqueque)
- BLA 315.3-3 Intersecção EN 260 (Cubal) – Cassiva – Atiopo – Lonjombele – Caiande – Canhera – Boa Esperança – Goio
- BLA 315.3-1-3 Intersecção BLA 315.3 (Cassiva) – Panda
- BLA 315.3-2-3 Intersecção BLA 315.3 (Caiande) – Intersecção BLA 313.3 (Chiqueque)
- BLA 317.3-3 Intersecção BLA 321.3 (EN 100-Benguela) – Chimelundo
- BLA 317.3-1-3 Intersecção BLA 317.3 (Chimelundo) – Intersecção BLA 321.3 (Londeia)
- BLA 317.3-2-3 Intersecção BLA 317.3 (Chimelundo) – Intersecção BLA 321.3 (Londeia)
- BLA 319.3-3 Lupato – Pupila Caimbambo
- BLA 321.3-3 Intersecção EN 100 (Benguela) – Intersecção BLA 116.3 (Londeia)
- BLA 321.3-1 Intersecção BLA 321.3 (EN-100 Benguela) – Nhime
- BLA 323.3-3 Intersecção BLA 107 (Utalala) – Cupa – Cafilipe

- BLA 325.3-3** Cabissa – Duma - Intersecção BLA 361 (Monguavulo)
- BLA 327.3-3** Canjulo – Intersecção BLA 107 (Utalala) – Huambo – Galanga – Iala – Cuema
- BLA 329.3-3** Intersecção EN 100-2 (Baía Farta) – Uche
- BLA 331.3-3** Chissanja – Rio Coporolo (Fronteira Huila)
- BLA 333.3-3** Chicua – Lumbili
- BLA 335.3-3** Intersecção EN 105 (Coruteva) – Changonge – Chivite – Luvange – Coporolo
- BLA 335.3-1-3** Intersecção BLA 335.3 (Luvange) – Intersecção BLA 219.3 (Calahanga)
- BLA 337.3-3** Intersecção BLA 230.3 (EN 105 - Chongorói) – Vale do Cui
- BLA 339.3-3** Nhimé – Camatingo – Intersecção EN 100 (Cimo)
- BLA 355.3-3** Fronteira Huambo (Rio Cusselim) – Intersecção BLA 355 (Ebanga)

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO BIÉ

- BIE 130-1** Rio Cuilo (Fronteira Cuanza Sul) – Chiuco – Cossulo – Gango – Calucinga -Nhongo – Fronteira Huambo – Cutato – Santo Jorge – Chinguar – Chissamba – Bolundua – Binuco – Cauende – Chivinda – Chiti – Jamba – Liezuca
- BIE 141-1** Chimbamba – Luvalo – Doué – Cassumbe – Chiombo – Nhama – Andulo – Congolongolo – Camela – Chissocócuca – Capeca – Belo Horizonte – Dandau – Cunhinga
- BIE 143-1** Nharêa – Lavradino – Gamba – Capongo – Mupas – Cangengo – Dondeiro – Sande – Dembe – Cacunho – Catabola – Chissamba – Capoco – Chiuca – Muriete – Cambândua
- BIE 145-2** Intersecção EN 250 (Cuito) – Tramangolo – Ecovongo – Yeyele – Chicala – Caninguir – Chingungo – Mucunha – Intersecção EN 260 (Muxito)
- BIE 150-1** Dando – Sacavanca – Caiei – Sussua – Mucula – Nambua – Chiculungo – Candembe – Sachissica – Capera – Mingungo – Chingondo – Camacupa – Colongo – Calongue – Camicundo – Catenga – Ringoma – Chilundo – Chicundo – Cavango – Munzeia – Capeque – Mucunha – Mutumbo – Soudungo – Soma Cuanza – Muandumba – Mumbué
- BIE 247-1** Rio Cutato – Tunda Chivava – Intersecção EN 140 (Cunhinga)
- BIE 250-2-2** Muinha – Chingondo – Cambango – Camacupa
- BIE 250-3-2** Cassanzo – Mundengo – Sachinemuna – Mussive – Matechalo – Chimbalanca – Techissamba
- BIE 250-4-2** Intersecção EN 250 (Cuemba) – Cuemba
- BIE 255-1** Cuito – Dendi – Chitane – Chivaca – Cambândua – Gando – Chitengue – Chicundo – Umpulo – Tombe – Lissanze – Tanga – Fronteira (Moxico)
- BIE 334-2** Cunhinga – Capeio – Intersecção BIE 130 (Tunda do Vihele)
- BIE 336-2** Songue – Cito – Lúbia – Sambungo – Junde – Tarala – Chimbuio – Intersecção BIE 143 (Gamba)
- BIE 337-1** Intersecção BIÉ 150 (Capela) – Camemba – Caiuera – Cunje – Chissamba – Capoco – Chiuca – Muriete – Cambândua

- BIE 338-2 Intersecção BIÉ 130 (Bolundua) – Cangote – Canhulo – Chiungue – Dumba Langala – Chicala
- BIE 341-2 Intersecção EN 250 (Cuanza) – Cueli – Cuiva – Cuemba
- BIE 342-2 Chindumba – Salola – Intersecção EN 160 (Caipupa)
- BIE 363-2 Intersecção BIÉ 337 (Dembe) – Cohungo – Chilonda – Trumba – Intersecção EN 140 (Cunje)
- BIE 364-2 Rio Cutato – Jamba – Intersecção EN 140 (Chitembo)
- BIE 364-1-2 Intersecção BIÉ 364 (Chitembo) – Lilemba – Malengue
- BIE 100.3-3 Rio Cossonhi – Nhungo – Gango – Rio Dulo
- BIE 100.3-1-3 Intersecção BIÉ 130 (Gango) – Intersecção BIE 100.3 (Gango)
- BIE 100.3-2-3 Intersecção BIÉ 100.3 (Rio Dulo) – Rio Culo
- BIE 100.3-3-3 Intersecção BIÉ 100.3 (Rio Dulo) – Cupache
- BIE 101.3-3 Intersecção EN 140 (Calucinga) – Tumba – Bunja
- BIE 102.3-3 Chimone – Chimbenguera – Coriengue – Cangalo – Rio Catato
- BIE 103.3-3 Cassinde – Secombe – Londamba – Calonjombo
- BIE 104.3-3 Cangala – Camera – Intersecção BIE 338 (Cangote)
- BIE 105.3-3 Intersecção EN 250 (Cuito) – Calende – Capusso – Cangote
- BIE 106.3-3 Chiombo – Conga – Chicumbi
- BIE 106.3-1-3 Intersecção BIÉ 103.3 (Conga) – Conga
- BIE 106.3-2-3 Intersecção BIÉ 106.3 (Chicumbi) – Intersecção EN 140-1 (Andulo)
- BIE 107.3-3 Intersecção BIÉ 141 (Luvalo) – Intersecção BIE 141 (Cassumbe)
- BIE 108.3-3 Intersecção EN 140 (Tunda) – Norte Intersecção EN 140 (Tunda) – Sul
- BIE 109.3-3 Intersecção EN 140 (Cunje) – Liume – Gonde – Intersecção EN 250 (Cuito)
- BIE 110.3-3 Intersecção BIÉ 141 (Capeca) – Capunde – Quibanda
- BIE 110.3-1-3 Intersecção BIÉ 108.3 – Capaco
- BIE 110.3-2-3 Intersecção BIÉ 108.3 (Capunde) – Buende
- BIE 111.3-3 Intersecção BIÉ 338 (Dumba la Langala) – Muengo – Chissiro – Vissumba – Chingueia – Camue
- BIE 111.3-1-3 Intersecção EN 140 (Mumbué) – Intersecção BIE 111.3 (Camue)
- BIE 112.3-3 Capeia – Cangorongolo
- BIE 113.3-3 Intersecção BIÉ 141 (Belo Horizonte) – Sangongolo – Intersecção BIE 141 (Cunhinga)
- BIE 113.3-1-3 Intersecção BIÉ 115.3 (Sangongolo) – Chilonda

- BIE 114.3-3** Intersecção 228.3-3 – Tarala
- BIE 114.3-1-3** Intersecção BIÉ 143 (Gamba) – Alanda – Intersecção BIE 111.3
- BIE 114.3-2-3** Intersecção BIÉ 111.3 – Intersecção BIE 143 (Canguendo)
- BIE 115.3-3** Intersecção BIÉ 338 (Chicala) – Colonia Penal do Bié – Moxito – Poto
- BIE 116.3-3** Chipeta – Calala
- BIE 117.3-3** Chissuata – Chintiengo – Nedegiva – Rio Cuelei
- BIE 118.3-3** Intersecção EN 140 (Rio Cuelei) – Rio Cuelei (Fronteira)
- BIE 119.3-3** Satico – Chimuco – Cassombe – Dungo – Intersecção BIE 308.3 (Casseque)
- BIE 120.3-3** Matumbo – Samuona – Intersecção BIÉ 150 (Matumbo)
- BIE 121.3-3** Chitengue – Intersecção BIÉ 150 (Cavango)
- BIE 122.3-3** Muinha – Chiumba – Candongo
- BIE 123.3-3** Catenga – Honda – Doca – Samba Gunze – Cassoco – Intersecção BIÉ 150 (Chilundo)
- BIE 124.3-3** Candenga – Chinguala – Muafunga – Camaquele
- BIE 125.3-3** Chinguala – Cuanza – Cavoco – Uala – Cavambi – Canduri – Umpulo – Quizuca – Muximano – Maculocoto
- BIE 125.3-1-3** Intersecção BIÉ 125.3 – Chiteque
- BIE 126.3-3** Fronteira (Malanje) – Caluimbe – Muondo – Intersecção EN 250 (Cuanza)
- BIE 127.3-3** Intersecção BIÉ 225 (Tombe) – Cassaculo – Rio Nhama
- BIE 128.3-3** Motechiundi – Tunda – Chigongo – Cavambi
- BIE 129.3-3** Cuemba – Viningola – Rio Cuima (Fronteira Moxico)
- BIE 130.3-3** Intersecção EN 160 (Luando) – Moacandaia – Muajimbo – Intersecção EN 160 (Munhango)
- BIE 131.3-3** Safuma – Fronteira (Cuando Cubango)
- BIE 141.3-1-3** Intersecção BIÉ 141 – Conjo
- BIE 200.3-3** Nhama – Cambango
- BIE 201.3-3** Hamba – Sarieza – Lumbungulo
- BIE 202.3-3** Nhongo – Intersecção EN 140 (Cutato)
- BIE 203.3-3** Nharêa – Entre-os-Rios
- BIE 204.3-3** Intersecção BIÉ 143 (Nharea) - Intersecção BIE 141 (Congorongolo)
- BIE 205.3-3** Zongo – Intersecção EN 160 (Luando)
- BIE 206.3-3** Chilessso – Intersecção EN 140 (Tunda Chissocócuca)

- BIE 207.3-3** Intersecção BIÉ 302 (Chivaúlo) – Chivinga – Intersecção EN 140 (Cariongo)
- BIE 208.3-3** Salumbinja – Chongoa
- BIE 209.3-3** Gamba – Candembe
- BIE 210.3-3** Intersecção BIÉ 143 (Mupas) – Sachingongo – Camemba
- BIE 211.3-3** Intersecção EN 250 (Monte esperança) – Muondo – Camaquele – Muafunga – Chingondo
- BIE 212.3-3** Intersecção BIÉ 141 – Intersecção BIE 143 (Dondelo)
- BIE 213.3-3** Intersecção EN 250 (Camacupa) – Chissapa
- BIE 213.3-1-3** Intersecção BIÉ 213.3 (Chissapa) – Rissosse
- BIE 214.3-3** Intersecção BIÉ 337 (Cunje) – Etape – Intersecção BIE 143 (Catabola)
- BIE 215.3-3** Intersecção BIÉ 141 – Conjo – Sangongolo
- BIE 216.3-3** Intersecção EN 160 (Munhango) – Caar – Chicale – Intersecção EN 250 (Cuemba)
- BIE 216.3-1-3** Intersecção BIÉ 215.3 (Caar) – Savinguila
- BIE 217.3-3** Techissamba – Intersecção EN 250 (Cuemba)
- BIE 217.3-1-3** Intersecção BIÉ 216.3 (Chindumba) – Cuiva
- BIE 218.3-3** Intersecção BIÉ 219.3-1 (Gumbe) – Sangombe – Canlandimba – Chissamba
- BIE 219.3-3** Cunhinga – Calembé – Cunje
- BIE 220.3-3** Caiangula – Chingue – Capoco – Chiteque – Casseque – Calala – Nhame
- BIE 221.3-3** Chiuca – Canjunga – Calala – Cateia
- BIE 222.3-3** Intersecção BIÉ 109.3 (Liluema) – Catemo – Cutato – Fronteira (Malanje)
- BIE 223.3-3** Lingoma – Gando – Intersecção BIE 225 (Cambandua)
- BIE 224.3-3** Gungo – Dendi
- BIE 225.3-3** Chigongo – Cavambi
- BIE 226.3-3** Intersecção BIÉ 255 (Dendi) – Gandavira – Hosse – Cavango
- BIE 226.3-1-3** Chicava – Intersecção BIÉ 228.3 (Golungo)
- BIE 226.3-2-3** Intersecção BIÉ 226.3 (Hosse) – Canaquetera
- BIE 227.3-3** Sacapolo – Intersecção BIÉ 130 (Chinguar)
- BIE 227.3-1-3** Intersecção BIÉ 227.3 (Sacapolo) - Intersecção EN 250 (Chinguar)
- BIE 228.3-3** Intersecção BIÉ 145 (Ecovongo) – Golungo – Chengue – Cachipa – Intersecção BIE 227.3 (Hosse)
- BIE 228.3-1-3** Intersecção BIÉ 228.3 (Golungo) – Simoi

- BIE 228.3-2-3** Intersecção BIÉ 228.3 (Chengue) – Lelele
- BIE 228.3-3-3** Intersecção BIÉ 228.3 (Chengue) – Tarala
- BIE 229.3-3** Intersecção EN 140 (Culi) – Techitema – Caria – Culi – Capusso
- BIE 229.3-1-3** Culi – Intersecção BIE 338 (Chiungue)
- BIE 230.3-3** Intersecção BIÉ 338 (Dumba – langala) – Sindaco
- BIE 231.3-3** Cariango – Gombe – Munzeia
- BIE 232.3-3** Cachingues – Calimba – Cativa – Techienço
- BIE 233.3-3** Intersecção BIÉ 140 (Vionga) – Vionga
- BIE 234.3-3** Rio Cutato da Ganguelas – Zundo – Vissumba
- BIE 234.3-1-3** Intersecção EN 140 (Chitembo) - Intersecção 234.3 (Rio Cutato das Ganguelas)
- BIE 235.3-3** Intersecção BIÉ 113.3 (Chingueia) – Satapalo
- BIE 236.3-3** Intersecção BIÉ 150 (Mumbué) – Mozete – Rio Cuelei
- BIE 237.3-3** Chintiengo – Mumbué – Muandoge – Catota – Mutota
- BIE 237.3-1-3** Intersecção 237.3 (Catota) - Intersecção BIÉ 118.3
- BIE 300.3-3** Chambanda – Lúbia
- BIE 301.3-3** Intersecção BIÉ 300.3 (Chambanda) – Sona – Dando (Rio Cuanza)
- BIE 302.3-3** Cariongo – Chilessó
- BIE 303.3-3** Intersecção BIÉ 336 (Lúbia) – Sachieco – Intersecção – BIÉ 150 (Caiei)
- BIE 304.3-3** Intersecção BIÉ 150 (Nambua) – Camunda – Samucocoto – Satico – Chiculungo – Cavissanda – Chibangulula
- BIE 304.3-1-3** Intersecção BIÉ 111.3 (Dandau) Norte - Intersecção BIE 300.3 (Chibangulula)
- BIE 305.3-3** Sambungo – Capaua – Chitao – Sussua
- BIE 306.3-3** Rio Cuanza – Chimuco – Salumbinja – Canhanho (Santa Terezinha) – Capongo
- BIE 307.3-3** Intersecção BIÉ 108.3 (Tunda Chissocócuca) – Enhuangule – Intersecção BIÉ 141 (Chissocócuca)
- BIE 308.3-3** Cassombe – Casseque
- BIE 309.3-3** Domba – Intersecção BIÉ 363 (Chilonda)
- BIE 310.3-3** Canjungo – Intersecção BIÉ (Chicanda)
- BIE 311.3-3** Chipeta – Casseque
- BIE 312.3-3** Cuito – Capanda – Cuquema – Liuema
- BIE 313.3-3** Intersecção BIÉ 247 (Tunda Chivava) – Chilala – Intersecção BIE 247 (EN 140 Quibanda)

BIE 314.3-3 Intersecção BIÉ 124.3 (Chinguiala) – Cambango Intersecção BIE 250-2 (São António da Muinha)

BIE 314.3-1-3 Intersecção BIÉ 314.3 (Cuquema) – Cuito

BIE 315.3-3 Intersecção BIÉ 103.3 (Londamba) – Umbale – Lutama – Capeio

BIE 316.3-3 Intersecção EN 250 (Desvio do Cuito) – Calende

BIE 316.3-1-3 Intersecção BIÉ 316.3 (Calende) – Chimbe

BIE 317.3-3 Tunda do Vihele – Intersecção BIÉ 130 (Cutato)

BIE 317.3-1-3 Intersecção BIÉ 130 (Cutato) – Cutato/ Fronteira Rio Cuando

BIE 318.3-3 Camato – Intersecção BIÉ 105 (Calonque)

BIE 319.3-3 Fronteira (Rio Cuando) – Cutato – Sapinde

BIE 320.3-3 Muengo – Intersecção EN 140 (Cachingues)

BIE 321.3-3 Intersecção BIÉ 130 (Binuco) – Cuchi – Lomupa

BIE 322.3-3 Intersecção BIÉ 115 (Chicala) – Caelo – Chissiro – Cachingues

BIE 324.3-3 Cambandua – Intersecção BIÉ 226.3 (Hosse)

BIE 326.3-3 Rio Cuiva - Sani – Intersecção 225.3 (Cavoco)

BIE 328.3-3 Rio Chichi – Intersecção EN 160 (Munhango)

BIE 330.3-3 Cambufa – Muambo – Sacapi – Munhango

BIE 332.3-3 Vissela – Intersecção BIÉ 255 (Lissanze)

BIE 334.3-3 Intersecção EN 140 (Mumbué) – Cassumbi

BIE 336.3-3 Mozete – Intersecção EN 140 (Catota)

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DE CABINDA

CDA 200-1-2 Quissoqui – Luali – Belize

CDA 300-2 Intersecção EN 200 (Bucu Zau) – Nhunca – Chivovo – Intersecção EN 200 (Dinge)

CDA 301-2 Intersecção EN 200 (Ganda Cango) – Viede – Conde Malonda – Necuto – intersecção EN101 (Chiaca)

CDA 100.3-3 Chicamba – Similoconde

CDA 101.3-3 Intersecção EN 200 (Dinge) – Boma Lubinda – Bucu Dingé – Lico – Bitchequete – Mongo Tando – Lândana

CDA 101.3-1-3 Chicunguali – Mongo Tando

CDA 102.3-3 Bucu Zau - Intersecção EN 101

CDA 103.3-3 Intersecção EN 200 (Ganda Cango) – Intersecção EN 101 (Bucu Zau)

CDA 200.3-3 Intersecção EN 101 (Sanga Mongo) – Intersecção EN 200 (Canda Congo)

CDA 201.3-3 Chivovo – Somex – Intersecção EN 100 (Chicamba)

CDA 202.3-3 Prata – Intersecção EN 101

CDA 203.3-3 Subantando – Susso – Chimbuande

CDA 300.3-3 Chapa – Lico

CDA 301.3-3 Buco Dingé (Lelendje) – Chapa – Intersecção EN 101 (Socoto)

CDA 302.3-3 Pove – Siadede – Bucomazi

CDA 303.3-3 Intersecção EN 202 – Caio Caliado – Pove

CDA 304.3-3 Chingundu – Prata – Ntó – Nganzi – Intersecção EN 100 (Cabinda)

CDA 305.3-3 Cabassango – Lelo Mau – Chinzazi (Fronteira)

CDA 306.3-3 Maluango – Zau – Sanda Massala – Quissoqui

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DO CUANDO CUBANGO

CCU 130-1 Rio Cangunga (Fronteira Huila) – Intersecção EN-280 (Cutato)

CCU 155-1 Longa – Caqueque – Cambonze – Sachipoque – Gunga – Sachitima – Baixo Longa – Intersecção CCU 290

CCU 175-2 Intersecção CCU 290 (Calonga – Acampamento de caça do Mucusso) – Samassica – Diangoma – Intersecção EN 295 (Litemuangui – Sacambanda)

CCU 200-3 Rio Cuelei – Intersecção CCU 318 (Daje)

CCU 201-3 Capira – Intersecção CCU 280-1

CCU 202-3 Saleco – Intersecção CCU 155

CCU 203-3 Intersecção EN 140 – Capira – Intersecção EN 280 (Cuito Cuanavale)

CCU 204-3 Sangindo – Malaca – Intersecção EN 280

CCU 205-3 Sá - Mende – Intersecção EN 180 (Rivungo)

CCU 206-3 Acampamento De Caça – Zune – Santumba – Intersecção EN 280 (Mavinga)

CCU 280-1-2 Intersecção EN 280 (Cuchi) – Liabela – Chinguanja

CCU 280-2-2 Intersecção EN 280/ Intersecção EN 140 (Menongue) – Matias – Chamaina – Dejamba – Cueio – Dala Muana – Sadola

CCU 290-1 Rio Cubango (Fronteira Huila) – Diziva – Indumbo – Caiundo – Ponguisse – Cameia – Capote – Bilo – Machai – Luengue – Sacachai – Muine – Calonga (Acampamento de Cassa do Mucusso) – Samuchambe (Unhe) – Muievo – Munonga – Caxoxo – Intersecção EN 180

CCU 295-1-2 Bondo – Matende – Sacapico – Mapandato (Mingoje)

- CCU 300-3 Intersecção EN 280 (Cunjamba) – Sanguelengue
- CCU 301-3 Intersecção CCU 334.4 (Candingo) – Dumba
- CCU 302-3 Intersecção EN 180 – Muma – Cacuenga – Bambangando
- CCU 303-3 Ungamba – Bubulo – Intersecção EN 280
- CCU 304-3 Cataha – Intersecção EN 180
- CCU 305-3 Intersecção CCU 340 (Chindande) – Techiliata – Intersecção EN-280 (Cuchi)
- CCU 306-3 Intersecção rio Cuando – Intersecção EN-295
- CCU 307-3 Intersecção CCU 101.3-3 – Chuco – Sacana
- CCU 308-3 Intersecção EN-170 (Chipipa) – Intersecção EN-295 (Tambanga)
- CCU 309-3 Intersecção EN-280 – Techacama – Intersecção CCU 108.3
- CCU 310-3 Intersecção EN-160 – Intersecção EN-295 (Chivambo)
- CCU 311-3 Intersecção CCU 110.3-3 – Liavela – Intersecção EN-140
- CCU 312-3 Intersecção EN-160 (Lumeta) – Intersecção EN-295
- CCU 313-3 Intersecção CCU 290 – Intersecção EN-372
- CCU 314-3 Calumba – Intersecção EN 160
- CCU 315-3 Intersecção EN-372 – Intersecção CCU 115.5-3
- CCU 316-3 Intersecção EN-160 (Samugalengue) – Cudumo – Intersecção EN-295 (Mangondo Dala)
- CCU 317-3 Cachinacage – Licaveca – Xingango – Intersecção EN-160 (Cuango)
- CCU 318-3 Rio Cuvelai – Daje – Saupite – Intersecção EN-140 (Techissanha – Dumbo)
- CCU 319-3-3 Mucunha – Mupeco – Sapapula – Intersecção EN-280 (Longa)
- CCU 320-3 Intersecção CCU 318.3 – Rio Cuelei
- CCU 321-3 Chiteula – Samiasso – Intersecção EN-280 (Longa)
- CCU 322-3 Intersecção CCU 318.3 – Salucusso
- CCU 323-3 Intersecção CCU 375 (Lupire) – Sandengue
- CCU 324-3 Intersecção CCU 318.3 – Mutuangulo – Intersecção EN 140
- CCU 325-3 Intersecção CCU 280-2 (Matias) – Mandumba
- CCU 326-3 Soba Matias – Intersecção EN-140
- CCU 327-3 Catumbe – Cazungo – Cameia – Capuço - Chimbuambua
- CCU 328-3 Limba - Intersecção EN-280 (Menongue)

- CCU 329-3 Intersecção CCU 203.3 – Bocota – Zunze
- CCU 330-3 Intersecção EN-280 (Lupula) – Techiesso
- CCU 331-3 Intersecção EN-170 (Luenge) - Intersecção CCU 290
- CCU 332-3 Dumba – Ungamba - Intersecção CCU 330
- CCU 333-3 Lago Uamba Fuca - Intersecção EN-170 (Caputene)
- CCU 334-3 Candingo – Chifungo – Liliengue
- CCU 335-3 Lago Uamba Fuca – Dirico
- CCU 336-3 Chilele – Unongue – Intersecção CCU 130
- CCU 337-3 Intersecção EN 180 – Macinda
- CCU 338-3 Vissati - Intersecção CCU 130
- CCU 339-3 Intersecção EN 180 – Sacassongo
- CCU 340-3 Chindande – Intersecção EN-280 (Malengue)
- CCU 341-3 Sitori – Acampamento de Caça Safari – Intersecção CCU 306.3
- CCU 345-3 Intersecção EN-280 – Intersecção EN-180 (Sandembel
- CCU 374-2 Cuangar – Chicote – Sandála – Cauno – Intersecção EN 160
- CCU 375-2 Cuito Cuanavale – Chissanda – Cameia – Chicupo – Polanca – Lupire – Rio Cutupo (Fronteira Moxico)
- CCU 100.3-3 Intersecção CCU 307 – Chuco – Intersecção EN 280 (Cutato)
- CCU 101.3-3 Chiengo – Chuco – Sacana – Intersecção CCU 130 (Cutato)
- CCU 102.3-3 Intersecção CCU 130 – Chindande – Techiliata – Cuchi
- CCU 103.3-3 Rio Cangunga (Vissombo) – Chilele – Caueua – Liliengue – Intersecção EN 280 (Cuchi)
- CCU 104.3-3 Intersecção CCU 280-1 – Lilunga – Cassanga
- CCU 105.3-3 Intersecção EN 280 (Cuchi) – Capopo
- CCU 106.3-3 Rio Missongo – Vitenga – Intersecção CCU 334.3 (Chifungo)
- CCU 107.3-3 Chifungo – Missão Cuchi – Intersecção EN 280 (Cuchi)
- CCU 108.3-3 Intersecção EN 280 (Luassenha) – Cacuva – Malengue – Cabinda
- CCU 109.3-3 Calulo – Tumbica – Calipe – Intersecção EN 280
- CCU 110.3-3 Intersecção EN 280 (Menongue) – Samaluena – Chiquita – Bitangua – Intersecção EN 140
- CCU 111.3-3 Intersecção CCU 290 (Cameia) – Canganjulo – Nundundo – Chifelo – Chirumbo
- CCU 112.3-3 Intersecção EN 160 – Mundandamo

CCU 113.3-3 Chiteula – Samiasso – Intersecção EN 280

CCU 114.3-3 Intersecção CCU 108.3 (Malengue) – Guvulo – Mubundo – Capapo – Aulemba

CCU 115.3-3 Intersecção EN 372 – Salonga (Fronteira Cunene)

CCU 116.3-3 Mucunha – Mupeco – Sapapula – Intersecção EN 280 (Longa)

CCU 117.3-3 Intersecção CCU 280-1 – Cassanga – Caxiundande – Cubuco

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DO CUANZA NORTE

CNO 118-1 Rio Zenza – Cerca - Intersecção EN 120 (Cambondo)

CNO 118-1-2 Fronteira (Bengo) – Santo António – Cerca – Intersecção EN 120 (Quilombo dos Dembos)

CNO 121-2 São Pedro da Quilemba – Rio Cuanza

CNO 122-1 Intersecção EN 140 – Calanda – Maua – Calumbo – Bengueje – Bolongongo – Quiculungo – Cariamba – Banga – Campinas – Catombe – Camame – Recta – Golungo Alto

CNO 130-2 Senda – Bata – Fronteira Rio Hui – Fronteira (Malanje)

CNO 229-1 Golungo Alto – Cambondo – Bumba Andondo – Quiambata – Zenza do Itombe

CNO 309-2 Intersecção EN 313 (Tango) – Fronteira (Rio Quiala)

CNO 313-1-2 Intersecção EN 313 (Camabatela) – Bindo

CNO 314-2 Intersecção EN 225 (Belém) – Quiage – Fronteira (Bengo)

CNO 316-1 Aldeia Nova – Banga – Quimbole – Caculo Cabaça – Quindange – Uiangombe

CNO 317-1 Intersecção EN 225 – Quiquiembra – Fronteira (Rio Dande)

CNO 318-2 Intersecção EN 120 (Caxilo) – Canhoca – Caculo – Catoco – Intersecção EN 120 (Dange ya Menha)

CNO 319-1 Golungo Alto – Cabinda – Camoma – Dambi ia Nzambi – Fronteira (Malanje)

CNO 320-1-2 Cuzo – Muloco – Samba Lucala – Intersecção CNO 130

CNO 325-2 Dondo – Fronteira (Rio Cuanza)

CNO 327-1 Quiculungo – Quidulo – Uiangombe – Samba Cajú

CNO 100.3-3 Rio Lubalo – Quiculo – Quituche – Nova Oeiras – Cassoalala

CNO 101.3-3 Bango Azongo – Bumba Andondo

CNO 101.3-1-3 Intersecção CNO 101.3 (Bumba Andondo) – Intersecção CNO 229 (Bumba Andondo)

CNO 102.3-3 Queia – Zavula – Intersecção EN 230 (Ndalatando)

CNO 103.3-3 Quiquiembra – Quiage

- CNO 104.3-3** Ndalatando – Cassaca
- CNO 104.3-1-3** Intersecção CNO 104.3 (Ndalatando) – Cachinde
- CNO 105.3-3** Rio Dande – Socolanje – Intersecção CNO 317 (Terreiro)
- CNO 106.3-3** Rio Dande – Bindo
- CNO 107.3-3** Cariamba – Caculo Cabaça
- CNO 108.3-3** Quimbole – Calua – Guimbo – Bembo – Camanga – Lucome – Rio Luege
- CNO 108.3-1-3** Intersecção CNO108.3 (Calanda) – Intersecção CNO 109.3 (Calanda)
- CNO 109.3-3** Calanda – Intersecção CNO 122 (Bengueje)
- CNO 110.3-3** Calanda – Senda – Intersecção CNO 122 (Bengueje)
- CNO 111.3-3** Muloco – Intersecção CNO 204.3 (Quiaponte)
- CNO 112.3-3** intersecção EN 313 (Camabatela) – Calaiala – Luamba Mununa – Dala Quingungo – Cumessa – Luinga (EN 225)
- CNO 118.3-1-3** Fronteira Rio Zenza – Intersecção CNO 118 (Cêrca)
- CNO 122.3-1-3** Intersecção CNO 122 (Golungo Alto) – Intersecção CNO 119.3 (Golungo Alto)
- CNO 122.3-2-3** Cacanga – Intersecção CNO 122 (Golungo Alto)
- CNO 122.3-3-3** Intersecção CNO 122.3-2 (Golungo Alto) – Intersecção CNO 122 (Golungo Alto)
- CNO 130.3-1** Intersecção CNO 130 (Fronteira) – Fronteira Malanje
- CNO 200.3-3** Caboco – Macusso
- CNO 201.3-3** Calua – Camame – Calua – Ngonguembo – Quilombo dos Dembos
- CNO 201.3-1-3** Intersecção CNO 201.3 (Quilombo dos Dembos) – Bango
- CNO 202.3-3** Guimbe – Mataba
- CNO 203.3-3** intersecção LDA 118-1 (Santo António) – Catamba
- CNO 204.3-3** Bembo – Quiaponte – Intersecção CNO 205.3 (Camanga)
- CNO 205.3-3** Rio Luege – Camanga – Quilessa – Intersecção EN 320 (Quijia)
- CNO 206.3-3** Calolo – Lucala
- CNO 207.3-3** Caculo – Tombinga
- CNO 208.3-3** Intersecção EN 321 (Zenza do Itombe) – Mombassa
- CNO 220.3-1-3** Intersecção CNO 229 (Quiambata) – Ndalalui
- CNO 225.3-1-3** Intersecção EN 225 (Bolongongo) – Cafuta
- CNO 300.3-3** Camabatela – Quicongo – Catamba – Balamo – Cote – Intersecção EN 225 (Bolongongo)

CNO 300.3-1-3 Intersecção CNO 300.3 (Balamo) – Intersecção EN 225 (Bolongongo)

CNO 300.3-2-3 Intersecção CNO 300.3 (Catambo) – Calumbo

CNO 301.3-3 Cumessa – Rio Lucala

CNO 302.3-3 Dala Quingungo – Senda

CNO 303.3-3 Intersecção CNO 122 (Bengueje) – Camacala – Pampos de Sombe

CNO 304.3-3 Fronteira Rio Hui – Samba Cajú

CNO 304.3-1-3 Intersecção CNO 304.3 (Samba Cajú) – Rio Quiongua

CNO 305.3-3 Intersecção CNO 320-1 (Samba Cajú) – Beira Alta – Rio Luege

CNO 306.3-3 Intersecção CNO 319 (Lucala) – Canzulo – Intersecção EN 320 (Lucala)

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DO CUANZA SUL

CSU 100-6-2 Intersecção EN 100 – Gangula

CSU 100-7-2 Intersecção EN 100 – Evale – Chitonde – Gungo – Chieque – Cinjamba (Fronteira Benguela)

CSU 108-2 Intersecção EN 100 – Catolo – Mercado – Capolo – Fronteira (Rio Longa Nhia)

CSU 110-3-2 Intersecção EN 110 – Botera – Intersecção EN 245

CSU 120-4-2 Intersecção EN 120 – Intersecção CSU 121-2 (Luati)

CSU 120-6-2 Intersecção EN 120 – Cela

CSU 121-2 Quedas de Caculo Cabaça (Fronteira Rio Cuanza) – Quituma – Cabuta – Calulo – Vumba – Longolo – Luati – Pungo – Muquitixi - Intersecção EN 120

CSU 130-2 Fronteira (Rio Cuanza) – Hunga – Zunga – Haco – Lubuco – Luengue - Intersecção EN 240 – Cariango – Cariata – Gungo – Niquila – Jungue – Santo Agostinho – Fronteira (Rio Culo)

CSU 232-2 Intersecção CSU 121-2 - Paca – Quissongo – Sengo – Cambombo – Quienha – Bango – Haco – Quibalanga – Bandeira - Intersecção EN 240

CSU 233-1 Porto Amboim – Vinte e Oito – Gombe – Quitongo – Mucusso Carlaongo – Quirimbo – Cassongue – Intersecção EN 110 (Quilenda) – Cajir – Xariaia – Nova Alcafache – Lala – Dala Cachibo – Hanza - Quiezo (Intersecção EN 120)

CSU 241-2 Quibala – Cazanga – Caunde – Pombuige – Quitembo – Gungo

CSU 243-1 Gabela – Arianga – Catuta – Assango – Chôa – Ebo – Tunga – Quissobi – Arreeiro – Lengue – Intersecção CSU 349 (Sanga)

CSU 243-1-2 Intersecção CSU 243-1 - Quissanje

CSU 244-1 Intersecção EN 100 (Chingo) - Cuacra – Jombe – Dai – Goengue – Bimbe – Cambuio – Conda – Dumbo – Cunjo – Mingaes – Manque – Intersecção EN 245 (Quiemba)

CSU 247-1 Intersecção EN 110 (Atome) – Lusseco – Betanja – Lombulua – Cassongue – Chipuli – Quiundo – Intersecção EN 120 – Fronteira Rio Keve (Huambo)

CSU 343-1 Cassongue – Fronteira (Huambo)

CSU 344-2 Intersecção EN 110 (Catanda) – Ulemba – Sotima – Amboiva

CSU 345-2 Amboiva – Uhiuva (Capolo) – Galília – Lupupa – Jamba – Pambangala – Intersecção EN 120

CSU 345-1-2 Intersecção CSU 345 – Caienje – Dumbi – Jumba – Intersecção CSU 247 (Lombulua)

CSU 349-2 Intersecção EN 120 (Gumba) – Utende – Quissecula – Sanga – Dumbo – Fronteira do Rio Cuvira (Huambo)

CSU 100.3 -2-3 Abel Cruz – Ogiua – Inters. EN 100 (Pecuária da Barra do Longa)

CSU 101.3-3 Pinda – Pemba – Gangula

CSU 102.3-1-3 Denque – Evale

CSU 103.3-3 Intersecção EN100 – Carimba – Rio Cambongo

CSU 104.3-3-3 Quilonga – Benga do Pungo – Caana - CSU 101.3 (Pemba)

CSU 105.3-3 Intersecção EN245 – Atuco – Huamba

CSU 106.3-1-3 Bimbe – Cachoeira – Intersecção CSU 244 (Goengue)

CSU 107.3-1-3 Intersecção CSU 244 (Conda) – Nhime – Dai – Intersecção CSU 331.3 (Cacosso)

CSU 108.3 -3 Chimboco – Fronteira (Benguela)

CSU 109.3-3 Intersecção CSU-111.3 (Quilenda) – Canaongo – Intersecção EN 240 (Cachoeira)

CSU 110.3-3 Intersecção EN 245 (Ucu Seles) – Caienje – Intersecção EN 110 (Bombo)

CSU 111.3-3 Quilenda – Intersecção EN 240 (Gabela)

CSU 112.3 -3 Intersecção – EN 240 – Lapala – Cadinde – Cacumbi – Intersecção CSU 243-1 (Chôa)

CSU 112.3-1-3 Intersecção EN240 – Quissange

CSU 112.3-2-3 Intersecção EN240 – Caxeco

CSU 113.3-3 Lumbungo – Dala Cachibo

CSU 114.3-3 Chicobolo – Intersecção EN245

CSU 115.3-3 Lussamaba – Conde – Panga – Balaia – Hengo – Intersecção CSU 243-1

CSU 116.3-3 Condeiro - Cassaba

CSU 117.3-3 Sotima - Chim

CSU 117.3-1-3 Intersecção EN100 - Pedra de Água

CSU 118.3-3 Quissobi – Colo Colo – Cela – Caninda – Canjombe – Intersecção CSU 349 (Rio Cuvira - Huambo)

CSU 119.3-3 Tari – Quineca – Intersecção EN240 (Cariango)

- CSU 120.3-3 Intersecção CSU 343 (Cassongue) – Nunguno – Intersecção (Fronteira Benguela)
- CSU 120.3-1-3 Intersecção CSU 120.3 (Fronteira Benguela) - Fronteira Huambo
- CSU 120.3-2-3 Intersecção CSU 247 (Lusseco) - Chinhundo
- CSU 121.3-3 Dunga – Quissongo
- CSU 122.3-1-3 Jamba – Cassongue
- CSU 123.3-3 Intersecção CSU 232 (Cambombo) – Quissala – Intersecção EN240 (Cariango)
- CSU 124.3-3 São Brás – Quinguenda – Quienha
- CSU 125.3-3 Intersecção CSU232 – Santa Clara - Intersecção CSU130
- CSU 126.3-3 IntersecçãoEN240 – Jungue – Chilessó
- CSU 200.3-3 Munenga - Intersecção EN120- 2 (Dala Uso)
- CSU 200.3-1-3 Intersecção EN 120 – Intersecção Rio Cuanza
- CSU 201.3-3 Intersecção CSU 232 (Cambombo) – Cambau – Intersecção CSU 124.3 (Quinguenda)
- CSU 202.3-3-2 Luati – Cambombo – Quipumba - Candumbo
- CSU 203.3-3 Intersecção EN 110 (Longa inha) – Dunde - Intersecção EN110 (Benga do Pungo)
- CSU 204.3-3 Quizeo – Intersecção CSU121 (Muquitixe)
- CSU 205.3-3 Saca – Lassua – Morimbo – Lala - Massango
- CSU 206.3-3 Intersecção EN240 - Humbi – Lussamba – Fungo - Tuto
- CSU 206.3-3-1 IntersecçãoCSU 206.3 (Tuto) - Muxinji
- CSU 207.3-3 Intersecção CSU101.3 (Gangula) – Intersecção EN240 (Cachoeiras)
- CSU 208.3-3 Intersecção CSU118 (Quissobi) - Melo – Vila Vicosa – Sé Nova
- CSU 209.3-3 Intersecção CSU 118 (Quissobi) – Alqueidao – Lardosa - Pena - Utue
- CSU 209.3-1-3 Intersecção CSU 209.3 (Alqueidao) – Cavaleiro – Monsanto – Gradil – Vimeiro – Intersecção CSU 209.3 (Santiago de Adenha)
- CSU 210.3-3 Intersecção EN 110 (Ganja) - Assango
- CSU 211.3-3 Intersecção EN245 (Hote) - Ganja
- CSU 212.3-3 Conda – Aquepa – Chicobolo - Intersecção EN 245 (Amboiva)
- CSU 213.3-3 Intersecção EN 100 (Rio Jaque) - Cabeça da Baleia - CSU 102.3-1 (Danque)
- CSU 214.3-3 Chitonde – Ambande – Intersceção CSU100-7 (Chieque)
- CSU 215.3-3 Fronteira (Benguela) – Catole – Chieque
- CSU 215.3-1-3 Himba - Fronteira (Benguela)

- CSU 216.3-3 Betanja - CSU 343 (Cassongue)
- CSU 301.3-3 Intersecção CSU 121 (Luati) – Quitue
- CSU 302.3-3 Intersecção EN 120-2 – Banza Mussende
- CSU 303.3-3 Fronteira (Cuanza Norte) – Intersecção EN 120 (Muconga)
- CSU 304.3-3 Intersecção EN 120 - Hanza
- CSU 305.3-3 Gueije – Cariango
- CSU 306.3-3 Torres - Quitongue
- CSU 307.3-3 Intersecção EN240 8 (Cariango) – Canambamba – Caunde
- CSU 308.3-3 Quirimbo – Quirimbo Care – Vista Alegre
- CSU 309.3-3 Intersecção CSU 349 (Sanga) – Nhia – Golo – Fronteira (Huambo)
- CSU 310.3-3 CSU 233 (Nova Alcafache) – Lundo – CSU 233 (Cagir)
- CSU 311.3-2-3 Intersecção CSU 243 (Longue) – Gradil – Intersecção CSU 209.3 (Santiago de Adeganha)
- CSU 312.3-3 Santa Clara – CSU 123.3 (Quissaca)
- CSU 313.3-3 Cela – Quixicota – Techambe – Intersecção Csu 345 (Pambangala)
- CSU 314.3-3 Honga – Gabela
- CSU 314.3-1-3 Intersecção EN 240 (Gabela) – Aguiar - Candel
- CSU 315.3-3 Fungo – Cambula – Novo Horizonte
- CSU 316.3-3 EN 110 – Intersecção CSU 244-1
- CSU 317.3-3 Lundo – Nova Alcanfache
- CSU 318.3-3 Hengo – Intersecção CSU 243.1-2 (Ebo)
- CSU 319.3-3 Xariaia – Humbi
- CSU 320.3-3 Quitundo - Intersecção CSU 115.3 (hengo)
- CSU 321.3-3 Intersecção EN 245 (Cassaba) – Intersecção CSU 328.3 (Bunda)
- CSU 322.3-3 Banza Mussende – Intersecção EN 140 (Santo Agostinho)
- CSU 323.3-3 Jumba - Intersecção CSU 247 (Cassongue)
- CSU 324.3-3 Monte Alto – Intersecção CSU 326.3 (Caienje)
- CSU 325.3-3 Cunjo - Quissinge
- CSU 326.3-3 Ucu Seles – Caienje - CSU 110-3 (Botera)
- CSU 327.3-3 Huande – Dumbo

CSU 328.3-3 EN245 (Quiemba) – Bunda - CSU 344 (Dumbi)

CSU 329.3-3 Intersecção CSU 210.3 (Ganja) – Intersecção EN245 (Ucu Seles)

CSU 330.3-3 Intersecção CSU 309-2 (Golo) - CSU 349-2 (Dumbo)

CSU 331.3-3 Intersecção CSU107.3-1 (Dai) - Intersecção CSU 110-3 (Botera)

CSU 332.3-3 Golo – Fronteira (Huambo)

CSU 334.3-3 Turacos – Santo António

CSU 336.3-3 Quiundo – Fronteira (Huambo)

CSU 336.3-1-3 Intersecção CSU247-1 (Quiundo) – Cangombe - Intersecção CSU 247 (Fronteira Bié)

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO CUNENE

CNE 103-2 Rio Curoca (Fronteira) – Ompupa – Oncóncua

CNE 104-2 Lua – Mabilaito – Otchinjau – Intersecção EN 295

CNE 115-2 Fronteira (Huila) – Nampala – Posto Zootécnico do Cunene – Cafu – Peu-Peu - Intersecção EN 295.

CNE 290-1 Fronteira (Huila) – Chimue – Peco – Cachueca – Rio Cubango.

CNE 368-2 Cahama – Ediva – Chindinde – Otchinjau.

CNE 373-2 Chiede – Namacunde.

CNE 376-2 Evale – Nehone.

CNE 100.3-3 Rio Curoca – Ompupa – Oncóncua – Cassele – Rio Ouriamuguende.

CNE 100.3-1-3 Intersecção CNE 100-3 - Rio Curoca

CNE 101.3-3 Lua – Intersecção CNE 104-2

CNE 101.3-1-3 Intersecção CNE 100-3 – Rio Curoca

CNE 102.3-3 Chindinde – Chilau – Intersecção CNE 104-2

CNE 103.3-3 Intersecção CNE 305-3 - Luano – Chilau – Chipa -Capila – Intersecção EN 295

CNE 104.3-3 Luano – Chipa – Utioma

CNE 105.3-3 Etala Banja – Uia – Intersecção CNE 104-3

CNE 106.3-3 Intersecção CNE 105.3 – Muvelo – Intersecção CNE 204.3-1

CNE 107.3-3 Etala Liantile – Chilau – Mucope – Chiulo

- CNE 108.3-3 Santa Terezinha – Intersecção CNE 109.3-3
- CNE 109.3-3 Fronteira (Huila) – Camba – Dimba – Humbe – Rotunda – Donguena – Chicoloto – Calueque.
- CNE 109.3-1-3 Intersecção CNE 109-3 - Chica
- CNE 109.3-2-3 Dimba – Intersecção EN 110
- CNE 109.3-3-3 Intersecção CNE 109-3 - Namuculungo – Intersecção CNE 109-3
- CNE 110.3-3 Chetequela – Dombondola – Fronteira (Namibia)
- CNE 111.3-3 Etala Têcua – Xangongo – Cuamato.
- CNE 111.3-1-3 Intersecção CNE 111-3 - Missão do Cuamato – Intersecção EN 372
- CNE 112.3-3 Môngwa – Cuamato – Melunga – Fronteira (Namibia).
- CNE 112.3-1-3 Intersecção CNE 112-3 - Nangombe - Fronteira (Namibia)
- CNE 113.3-3 Rio Calongo – Naufila – Cuvelai
- CNE 114.3-3 Rio Camene – Catembulo – Micoti – Cuvelai – Hidinua – Intersecção EN 120 (Chatumba).
- CNE 115.3-3 Anhaca – Ondjiva.
- CNE 116.3-3 Intersecção CNE 201.3-3 - Rio Calemo
- CNE 117.3-3 Chiveio – Lunheca – Due – Nauxindo – Ionde – Intersecção EN 372
- CNE 118.3-3 Fronteira (Huila) – Chiveio – Chilombo – Chueca – Chimue.
- CNE 118.3-1-3 Intersecção CNE 118-3 – Intersecção CNE 117.3-3
- CNE 118.3-2-3 CNE 118-3 – Intersecção CNE 117-3
- CNE 118.3-3-3 CNE 118-3 – Intersecção CNE 119 – Intersecção CNE 119
- CNE 119.3-3 Intersecção CNE 290 – Satechipema – Intersecção EN 372
- CNE 200-3-3 Rio Calonga – Naufila
- CNE 201-3-3 Mulunga – Mussive – Chiveio
- CNE 202.3-3 Intersecção EN 372 - Rio Cubati
- CNE 203.3-3 Fronteira (Huila) – Cavalaua – Cahama Velha – Cahama – Chicusse.
- CNE 204.3-3 Intersecção EN 105 - Mucope – Tchica – Evale.
- CNE 204.3-1-3 Intersecção CNE 204.3 - Intersecção EN 105
- CNE 205.3-3 Intersecção CNE 103 - Ouingo – Otchinjau.
- CNE 206.3-3 Intersecção CNE 110 - Tchiulo - Intersecção CNE 111.3
- CNE 206.3-1-3 Intersecção CNE 206.3 - Catequelo

- CNE 207.3-3** Peu-Peu – Môngwa – Evale – Rio Camuhongo.
- CNE 208.3-3** Rio Bembai – Uilaco – Intersecção CNE 104
- CNE 209.3-3** Intersecção EN 120 - Nehone
- CNE 210.3-3** Cuamato – Chuhula – Ondjiva.
- CNE 211.3-3** Omupanda – Hongo.
- CNE 212.3-3** Intersecção EN 295 - Mulemba – Jofima
- CNE 213.3-3** Chitato - Omondonganga – Utioma - Intersecção EN 295
- CNE 213.3-1-3** Intersecção CNE 213.3 - Intersecção EN 295
- CNE 214.3-3** Quedas do Ruacaná - Intersecção EN 295
- CNE 215.3-3** Namacunde - Oihole – Melunga
- CNE 301.3-3** Chiede – Fronteira (Namíbia)
- CNE 303.3-3** Cahama – Bolutue – Chicusse
- CNE 305.3-3** Rio Nhene – Matemo – Ediva – Chipelongo – Humbe.
- CNE 307.3-3** Intersecção EN 295 - Chacaquemo – Dombondola.
- CNE 309.3-3** Ompupa – Oiungo.

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO HUAMBO

- HBO 129-1** Cachiungo – Savitangaiala de Moma – Camuenha – Funda – Chinhama – Fronteira (Huila)
- HBO 130-1** Fronteira (Bié) - Assinha – Chitocota – Nandavala – Caueli – Rio Cutato das Ganguelas
- HBO 247-1** Rio Queve (Fronteira Cuanza Sul) - Djandjo – Dungo – Colombeau – Capoco – Bimbe – Chilala – Cocundo – Luahanda – Pongo – Changui – Moma – Cholinde – Rio Cutato
- HBO 247-1-2** Intersecção HBO 247 (Pongo) - Cambuengo – Chimbaioque - Intersecção HBO 130 (Assinha)
- HBO 339-2** Djandjo – Caponde – Luvemba – Chinjamba – Ganda – Assango - Intersecção HBO 349 (Bailundo)
- HBO 340-1** Galanda – Honde – Cumbila – Catuculuca – Muanga – Capira – Mange – Chivela – Cacoma – Talanque – Alto Longongo – Cambembua – Luvo de Baixo – Missassa – Ucuma – Eleva Equete – Catabola – Elembe – Salubimba - Intersecção 113.3 (lava do Cuando)
- HBO 343-1** Sapegal – Galanda – Chioca – Chimbungue – Intersecção EN 250 (Londuibali) – Tinguita – Sandive – Quipeio – Cima – Chavaca – Chaua – Ecuha – Calia – Caála
- HBO 347-2** Intersecção EN 250 (Bailundo) - Chipuli – Lunge - Intersecção HBO 130-1
- HBO 349-2** Namba – Umete – Cululo – Hengue – Capoco – Jambacita – Santa Cruz – Intersecção HBO 339-2
- HBO 353-2** Bimbe – Caundi – Poleco - Intersecção EN 350 (Bailundo)

HBO 356-2 Fronteira (Benguela) – Caombo – Chicoco – Intersecção EN 260 (Chinjenje)

HBO 356-1-2 Fronteira (Benguela) – Quiaca

HBO 357-2 Intersecção EN 120 (Chipipa) - Vale do Queue (Mbave) – Intersecção EN 352 (Chicala Choloanga) – Ussinda – Cangombe – Chissaquela - Intersecção EN 260

HBO 358-1-2 Intersecção EN 120 (Etunda) - Calima

HBO 359-2 Intersecção EN 260 (Lombundi) - Sambo – Capule – Chiusse – Hungulo – Daluma – Fronteira (Huila)

HBO 361-2 Intersecção EN 340 - Xila – Choto – Gombealamba (Gombe iá Lamba) – Cassenje – Fronteira (Huila)

HBO 100.3-3 Catanda – Intersecção EN 260 (Chinjenje) – Calilongue – Mundundo – Chimonha.

HBO 100.3-1-3 Intersecção HBO 100.3 (Catanda) – Missassa.

HBO 100.3-2-3 Chosseque – Intersecção HBO 103.3 (Chinjenje)

HBO 100.3-3-3 Intersecção HBO 100.3 (Calilongue) – Intersecção HBO 100.3-4 (Mundundo)

HBO 100.3-4-3 Intersecção HBO 340 (Ucuma) – Intersecção HBO 100.3 (Mundundo)

HBO 100.3-3 Sapegal – Rio Cuchem.

HBO 101.3-1-3 Intersecção HBO 340-1 (Galanga) – Intersecção HBO 101.3 (Rio Cuchem)

HBO 102.3-3 Longonjo – Chiguluma – Emanha – Salundo – Catabola – Lava do Bunge – Calonga – Cativa – Gombe iá Lamba.

HBO 102.3-1-3 Intersecção HBO 340-1 (Elembe) – (Cativa) – Intersecção HBO 361-1 (Gombe iá Lamba).

HBO 103.3-3 Intersecção HBO 361 (Xila) – Fronteira Sul-Rio Quembei

HBO 104.3-3 Intersecção HBO 340 (Alto Longongo) – Caninguile – Chipa - Giracalme

HBO 105.3-3 Cape – Intersecção HBO 104.3 (Caninguii)

HBO 105.3-1-3 Intersecção HBO 105.3 (Cape) – Cacuco

HBO 106.3-3 Longonjo – Conussi – Canjulo.

HBO 106.3-1-3 Intersecção HBO 106.3 (Conussi) – Bongo

HBO 106.3-2-3 Intersecção HBO 106.3 (Canjulo) – Aienja

HBO 107.3-3 Intersecção EN 120 (Fronteira C.Sul) – Cambonque - Intersecção HBO 343 (Londuibali)

HBO 108.3-3 Intersecção EN 260 (Cambamba) – Bongo – Cangolo – Ganduassiva – Caue – Caluteva – Muqui – Catata Velha – Muaxissima – Catata Nova – Ulola – Pipa – Chicambi – Chicala – Chilengo – Chilenjo Sanjanja

HBO 108.3-1-3 Muaxissima - Intersecção HBO 108.3 (Catata Nova)

HBO 108.3-2-3 Chilengo - Intersecção HBO 108.3 (Sanjanja)

HBO 109.3-3 Chicunda – Jombo – Djandjo.

HBO 110.3-3 Luvili - Intersecção EN 250 (Londuibali)

- HBO 111.3-3 Intersecção HBO 108.3-3 (Pipa) – Chicambi – Chilengo Sanjanja – Sacambuta.
- HBO 112.3-3 Cambala – Intersecção HBO 343-1 (Ecunha) – Chicala – Intersecção EN 260 (Calenga) – Calai – Intersecção HBO 113.3-3 (Pomumo).
- HBO 113.3-3 Caála – Pomumo – Chiuo – Manda – Canague – Elanda – Chilengo – Lava do Cuando – Intersecção HBO 340 (Salubim)
- HBO 114.3-3 Alto Hama – Liapunda - Intersecção EN 120 (Chitatamela).
- HBO 115.3-3 Dondelo – Intersecção HBO 343-1 (Ecunha)
- HBO 116.3-3 Camiamba – Puacha – Sandembo – Ussisse – Evira.
- HBO 117.3-3 Intersecção HBO 349 (Namba) – Tende – Chilala.
- HBO 118.3-3 Caiaia – Caienge – Intersecção EN 120 (Chipipa)
- HBO 119.3-3 Intersecção EN 350 (Bailundo) – Chololo – Chicala – Vale do Queve – Caloneva – Chiva Bomba – Huambo – Caululo – Goingonga – Mopa – Gumbe - Intersecção EN 120 (Cuima).
- HBO 119.3-1-3 Intersecção HBO 119.3 (Caloneva) – Intersecção EN 120 (Bailundo)
- HBO 119.3-2-3 Intersecção HBO 119.3 (Mopa) – Gumbe – Intersecção EN 120 (Loquengo)
- HBO 120.3-3 Fronteira Bié - Lupango – Cambala – Luete – Intersecção HBO 353 (Caunde)
- HBO 120.3-1-3 Lue – Intersecção HBO 120.3 (Luete)
- HBO 120.3-2-3 Chitatamela – Intersecção HBO 120 (Lomanda)
- HBO 121.3-3 Bimbe – Canjamba – Nova Aurora – Cusso – Chisseque – Chipuli
- HBO 121.3-1-3 Cusso – Chisseque
- HBO 121.3-2 3 Intersecção HBO 121.3 (Chipuli) – Hanga – Intersecção HBO 347 (Lungue)
- HBO 122.3-3 Caputo – Tunda – Intersecção 317.3 (Chicala)
- HBO 123.3-3 Intersecção HBO 247 (Luahanda) – Gombe – Quelinha.
- HBO 124.3-3 Quenje – Missaca – Ucusso – Intersecção HBO 247-1 (Cambuengo)
- HBO 124.3-1-3 Intersecção HBO 124.3 - Intersecção HBO 247-1
- HBO 125.3-3 Ulema – Intersecção HBO 357 (Chicala)
- HBO 125.3-1-3 Calunda - Intersecção HBO 125.3 (Cachiombo)
- HBO 126.3-3 Intersecção HBO 347 (Lunge) – Ongolo – Chacuma Ulundo – Intersecção EN 250 (Chiumbo).
- HBO 127.3-3 Sambo – Vimbula – Canganda – Hungulo.
- HBO 127.3-1-3 Intersecção HBO 127.3 (Vimbula) – Intersecção HBO 130.3 (Bucuaia)
- HBO 128.3-3 Intersecção HBO 247 (Chango) – Gandalinha – Tunda – Lunge Velho – Intersecção HBO 247 (Lunge).
- HBO 129.3-3 Talamo – Chimbaioque.

- HBO 130.3-3 Intersecção HBO 359 (Capule) – Bicuiaia – Vimbula – Intersecção EN 358 (Gandavila)
- HBO 130.3-1-3 Intersecção HBO 130.3 (Bicuiaia) - Intersecção HBO 220.3 (Canganda).
- HBO 130.3-2-3 Intersecção HBO 130 (Assinha) – Salamanca – Intersecção HBO 247-1 (Chimbaioque)
- HBO 130.3-3-3 Intersecção HBO 130 (Nandavala) – Cangalanga
- HBO 131.3-3 Intersecção HBO 207.3 (Chacuma) – Salumbo
- HBO 131.3-1-3 Intersecção HBO 131.3-1 (Rio Cutato) - Intersecção HBO 131.3 (Rio Cutato - Fronteira Bié)
- HBO 132.3-3 Rio Cutato - Chiueca – Canhango – Palanca – Sativa – Cassengue – Folunguto – Uchia – Vavaiela – Catchiungo – Luaia – Upundu – Chibandua – Sachicopo – Gombo – Chiteva - Inteseção EN 260 (Sachitemo)
- HB 132.3-1-3 Intersecção HBO 132.3 (Sativa) - Intersecção HBO 305.3 (Sandambinja)
- HBO 132.3-2-3 Intersecção HBO 132.3 (Cassengue) - Sassuanga
- HBO 132.3-3-3 Intersecção HBO 132.3 (Cassengue) -Norte – Lonundo - Intersecção HBO 132.3 (Folunguto)
- HBO 132.3-4-3 Canjimbe - Intersecção HBO 132.3 (Folunguto)
- HBO 132.3-5-3 Lomanta - Intersecção HBO 132.3 (Uchia)
- HBO 132.3-6-3 Intersecção HBO 132.3 (Upundu) - Intersecção HBO 357 (Chissaquela)
- HBO 132.3-7-3 Chiueca - Intersecção EN 350 (Mungo)
- HBO 133.3-3 Chinhama - Intersecção HBO 129 (Fronteira Huila)
- HBO 200.3-3 Intersecção HBO 117.3 (Tende) – Ucha - Intersecção HBO 120.3 (Cambala)
- HBO 201.3-3 Chicunda – Luvange – Hengue.
- HBO 201.3-1-3 Intersecção HBO 201.3 (Luvanje) – Intersecção HBO 349 (Hengue)
- HBO 202.3-3 Intersecção HBO 132.3 (Canjamba) - Canjamba – Chilombe – Intersecção HBO 132.3 (Folunguto)
- HBO 203.3-3 Intersecção EN 350 (Bailundo) – Chisseque – Intersecção HBO 128.3-1 (Lunge Velho)
- HBO 204.3-3 Intersecção HBO 339 (Bailundo) – Canguengue – Intersecção HBO 315.3 (Chinhala)
- HBO 205.3-3 Intersecção HBO 343 (Chibungue) – Chiqueme - Cumbila
- HBO 206.3-3 Intersecção HBO 340 (Catuculuca) – Concordia
- HBO 207.3-3 Intersecção Fronteira (Rio Cuando) – Chacuma – Alto Chiumbo – Intersecção EN (Chiumbo).
- HBO 207.3-1-3 Intersecção HBO 130 (Lunge) – Sangonga – Intersecção HBO 207.3 (Chacuma)
- HBO 207.3-2 - 3 Intersecção HBO 130 (Lunge) – Alto Chiumbo
- HBO 208.3 - 3 Chitanda – Cachiombo – Chiumbo – Intersecção HBO 132.3 (Vavaiela)
- HBO 209.3-3 Chivela - Quilono – Chilela – Chacava.
- HBO 209.3-1-3 Intersecção HBO 209.3 (Chilela) -Oeste – Intersecção HBO 209.3 (Chilela) -Este

- HBO 210.3 -3 Chiva Bomba – Santo Amaro – Cambuio – Intersecção EN 352 (Chicala Choloanga)
- HBO 211.3-3 Intersecção HBO 119 (Camuenha) – Moma
- HBO 212.3-3 Cauaiala – Caluvavili.
- HBO 213.3-3 Lombundi – Calussace
- HBO 214.3-3 Intersecção HBO 359 (Capule) – Camenhe
- HBO 215.3-3 Intersecção HBO 359 (Capule) – Sandombo – Chicuala – Langa
- HBO 216.3-3 Cavinda – Cossito
- HBO 217.3-3 Catabola – Lava – Intersecção HBO 113.3 (Elanda)
- HBO 218.3-3 Bicuaia – Chiuisse – Deli – Feleta – Mutunga – Intersecção HBO 220.3 (Capango)
- HBO 219.3-3 Intersecção HBO 108.3 (Guandassiva) – Guandassiva – Poe – Cuima.
- HBO 219.3-1-3 Dosse – Poe Intersecção HBO 219.3 (Poe)
- HBO 220.3-3 Calueio – Canganda – Capango – Cavango – Rio Cutato das Ganguelas
- HBO 220.3-1-3 Intersecção HBO 129 (Fronteira Huila) - Cavango – Fronteira Chicala Choloanga
- HBO 221.3-3 Essoco – Daluma – Intersecção EN 358 (Chipesse)
- HBO 247.3-1-3 Rio Cutato das Ganguelas - Chilonde
- HBO 250.3-1-3 Intersecção EN 250 (Chiumbo) – Bongo
- HBO 250.3-2-3 Chaliueva - Intersecção EN 250 (Alto Hama)
- HBO 250.3.3-3 Intersecção EN 250 (Londumbali) – Caiengue
- HBO 250.3-4-3 Palanga – Cuqueta.
- HBO 260.3-1-3 Intersecção HBO 260.3 (Jamba) – Intersecção HBO 129 (Funda)
- HBO 300.3 3 Vila Franca do Queve – Semenguva – Chioca – Honde
- HBO 300.3-1-3 Rio Cuchem (Fronteira Cuanza Sul) - Intersecção HBO 300.3 (Semunguva)
- HBO 301.3-3 Intersecção HBO 132.3 (Canhango) – Caiumbuca - Chitangue
- HBO 301.3-1-3 Rio Cuchem (Fronteira Cuanza Sul) - Intersecção HBO 300.3 (Semunguva)
- HBO 302.3-3 Chissonde – Cobras – Intersecção HBO 349 (Luvemba)
- HBO 303.3-3 Lobinjo – Cululo.
- HBO 304.3-3 Intersecção HBO 353 (Caundi) – Salongue – Intersecção HBO 121.3 (Nova Aurora)
- HBO 304.3-1-3 Intersecção HBO 353 (Caundi) – Intersecção 304.3 (Salongue)
- HBO 305.3 - 3 Nandavala – Sandambinja – Cassengue

- HBO 305.3-1-3 Intersecção HBO 247 (Mungo) - Intersecção HBO 305.3 (Nandavala)
- HBO 306.3-3 Capira – Quipeo - Chitatamela
- HBO 307.3 3 Vissamba – Intersecção HBO 132.3 (Cassengue)
- HBO 307.3-1-3 Intersecção HBO 307.3 (Vissamba) - Dembe
- HBO 308.3-3 Chiundo - Intersecção HBO 357 (Chicala Choloanga)
- HBO 309.3-3 Chilemba – Rio Cuando
- HBO 310.3-3 Calima – Intersecção EN 358 (Etunda)
- HBO 311.3-3 Intersecção HBO 130 (Lunge) – Lomanta – Folunguto
- HBO 312.3-3 Intersecção HBO 129 (Savitangaiala de Moma) - Jamba – Luaia
- HBO 313.3-3 Intersecção EN 250 (Sailundo) - Intersecção HBO 130 (Lunge)
- HBO 314.3-3 Intersecção HBO 130 (Caueli) – Cata - Intersecção HBO 129 (Savitangaiala)
- HBO 315.3-3 Caueli – Cata – Savitangaiala
- HBO 315.3-3 Intersecção EN (Lumbanje) – Lumala – Chinhala -Chipipa – Intersecção EN 250 (Bailundo)
- HBO 315.3-1-3 Chijamba Lumala – Quessabi
- HBO 316.3-3 Caueli – Dumbo – Intersecção HBO 314.3 (Cata)
- HBO 317.3-3 Intersecção EN 350 (Belo Horizonte) – Chicala – Cambilincó – Intersecção HBO 357 (Vale do Queve).
- HBO 317.3 -1-3 Intersecção HBO 317.3 (Caviva) - Caviva
- HBO 318.3-3 Dolo – Muqui – Caluteva Noima – Caluteva – Intersecção HBO 111.3 (Muqui)
- HBO 319.3-1-3 Intersecção HBO 343 (Ecunha) – Dumbo – Maiaia - Intersecção EN 120 (Huambo)
- HBO 320.3-3 Inhambala – Cassuia – Intersecção EN 354 (Cangombe)
- HBO 320.3-1 Inhambala - Intersecção HBO 320.3 (Cassuia)
- HBO 321.3-3 Intersecção HBO 340 (Capira) – Neuva – Intersecção HBO 306.3 (Quipeo)
- HBO 322.3-3 Intersecção HBO 359 (Sambo) – Caluco – Catelete - Intersecção EN 120 (Cuima)
- HBO 322.3-1-3 Intersecção EN 358 (Gandavila) – Chimbeje – Biungulo – Intersecção HBO 322.3 (Catelete)
- HBO 323.3-3 Intersecção HBO 343 (Ecunha) - Intersecção EN 120 (Huambo)
- HBO 323.3-1-3 Quissala - Intersecção HBO 323.3 (Ecunha)
- HBO 324.3 - 3 Chiaia – Chongolola – Intersecção HBO 359 (Capule)
- HBO 325.3-3 Chilema – Alto Longongo
- HBO 326.3-3 Etombe – Chosseque – Epande – Ulola - Intersecção HBO 11.3 (Pipa)

HBO 327.3-3 Luco – Cambamba

HBO 328.3-3 Cunene – Calombo – Caxindongo – Chibungo – Camaneco – Fronteira Rio Cunene

HBO 328.3-1-3 Intersecção HBO 328.3 (Cunene) – Cambinda

HBO 328.3-2-3 Intersecção HBO 328.3 (Caxindongo) – Congo

HBO 328.3-3-3 Intersecção EN 120 (Guelengue) – Caniacuto – Intersecção HBO 328.3 (Caxindongo)

HBO 328.3-2-3 Chibungo - Chibungo Velho

HBO 329.3-3 Capandela – Caluongo – Chilau – Intersecção EN 120 (Guelengue)

HBO 331.3-3 Intersecção EN 354 Catata Nova – Chossoque – Epande – Chosseque Hossi

HBO 333.3-3 Intersecção EN 120 (Candongue) – Sanjepele – Rio Cunene

HBO 340.3-1-3 Chiteve – Intersecção HBO 340.3 (Eleva Equete).

HBO 340.3-2-3 Intersecção HBO 340.3 (Eleva Equete) – Cassema

HBO 343.3-1-3 Intersecção HBO 343 (Londumbali) – Chalondo

HBO 349.3-1-3 Chiteta – Intersecção HBO 349 (Santa Cruz)

HBO 350.3-1-3 Chissica – Catolo

HBO 350.3-2-3 Intersecção EN 350 (Belo Horizonte) – Chicaca

HBO 354.3-1-3 Intersecção EN 354 (Catata A Nova) – Lomango

HBO 357.3-1-3 - Intersecção HBO 357.3 (Cangombe) – Chicomo

HBO 358.3-1-3 Intersecção EN 358 (Huambo) - Intersecção EN 260 (Huambo)

HBO 359.3-1-3 Intersecção HBO 359 (Daluma) – Chicala - Fronteira (Rio Enhele)

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DA HUILA

HLA 104-1 Rio Hole – Impulo – Barata – Dinge – Lubango – Humpata – Laplace – Jau Velho – Jau – Tomba – Pombo – Chiange – Chiange Velho – Chiluli – Rio Nhene

HLA 104-1-2 Intersecção HLA 1041-1 – Mucuma – Chibia

HLA 106-2 Desvio da Matala – Santa Isabel - Capunda Cavilongo – Chibemba

HLA 111-2 Intersecção EN 110 (Caconda) - Moco – Cambongue – Vila Real – Cutenda – Cherequera – Chinha

HLA 115-2 Chipindo – Chambassuco – Lino – Bambi – Longuri – Cussava – Memaera – Matome – Uato – Maiambi – Cassinga – Capiata – Fronteira (Cunene)

HLA 125-2 Intersecção EN 280 – Indungo - Intersecção EN 120

HLA 129-1 Fronteira (Bié) - Chivango - Chimbangome - Cassanga - Vicungo - Cambole - Chiungo - Catala - Cangombe

HLA 270-2 Fronteira (Benguela) - Impulo - Caiara - Canjinje - Vavaíela - Cutembo - Uambo - Tambe - Nondua - Caluquembe - Uaba - Capeli - Catape - Chissuata - Gungue - Chipindo

HLA 270-1-2 Tambe - Calepi

HLA 290-1 Fronteira (Namibe) - Jau - Nene - Huila - Culimbua - Cangolo - Capunda Cavi longo - Chitaca - Chicungo - Muquequete - Mae Mae - Quipungo - Vindangala - Hombo - Calumbinga - Chipopia - Capelongo - Ochi - Mutu - Cahule - Techacaia - Cassinga - Fronteira (Quando Cubango)

HLA 340-1 Fronteira (Huambo) - Calungo - Intersecção EN 354

HLA 359-2 Fronteira (Huambo) - Anhara - Galague - Intersecção EN 120

HLA 364-2 Capuca - Camassissa - Galague - Chinoca - Cuque - Chimbangome - Fronteira (Quando Cubango)

HLA 100.3-3 Desvio da HLA 270 - Bocoio Bairro - Dinde - Chiture - Massoalali - Nutata - Toco - Lubango - Arimba - Rio Grande - Munhino - Huila Bairro - Chinquele - Mucuma - Hamutenha - Pocolo - Taca - Fronteira (Oncócuá)

HLA 100.3-1-3 Intersecção EN 280-4 (Palanca) - Intersecção EN 280

HLA 101.3-3 Vavaíela - Catala - Cassoco - Mussange - Lucondo - Ponduca - Cangolo - Lufinda - Pocolo - Ntiquilo - Fronteira (Oncócuá)

HLA 102.3-3 Chibemba - Caila - Satena Fronteira (Cahama)

HLA 103.3-3 Muamba - Caviombo - Cavisse - Sendi - Muquequete - Chondua - Haca - Chiconco

HLA 104.3-3 Mae Mae - Dondo - Tambe - Calepi - Cahala Bairro - Chilunda

HLA 105.3-3 Fronteira (Chongoroi) - Bomba - Camucuo - Bulu - Chimuangolo - Pindale - Chituto - Camati - Chicuanqueia

HLA 106.3-3 Rio Cola - Cucala - Ivonga - Covongo - Eolo - Qué - Nunce - Intersecção EN 280 - Juanjo

HLA 107.3-3 Uaba Bairro - Uaba - Ivonga - Intersecção HLA

HLA 108.3-3 Canduco - Cupacaca - Uaba - Chocomba

HLA 109.3-3 Fronteira (Ganda) - Chiueca - Liangonga - Bandeira - Livongue - Cambinda - Chitapua - Luceque - Bivali - Muliatcholo

HLA 110.3-3 Chipembe - Cusse - Bange - Chitando - Bombo - Lucande - Boa Vista - Nacandumbo - Fendi - Cambimba

HLA 111.3-3 Lumanha - Techuacusse - Matunto - Techaza - Intersecção EN 110 (Quiteve)

HLA 112.3-3 Mulondo - Rio Calanga

HLA 113.3-3 Ochi - Nombali - Intersecção HLA 218

HLA 114.3-3 Intersecção HLA 115-3 - Mucuo - Intersecção HLA 209-3

HLA 115.3-3 Rio Etemba - Chitata - Sapi - Canhauenga - Intersecção EN 280

HLA 116.3-3 Cangolo - Bange - Dumba

- HLA 117.3-3** Timuteu – Muequesse
- HLA 118.3-3** Chicuango – Timuteu – Capunda
- HLA 119.3-3** Intersecção EN 280 - Jamba
- HLA 120.3-3** Intersecção EN 120 - Cuvango
- HLA 121.3-3** Intersecção EN 120 - Mangonga – Chioia – Dingo – Camassissa - Intersecção EN 120
- HLA 122.3-3** Chingulo – Desvio Caioco – Desvio Hungulo – Vissonga - Intersecção HLA 213.3
- HLA 124.3-3** Intersecção HLA125 - Chingulo – Hungulo – Macova – Cavange – Fronteira (Cuvelai)
- HLA 125.3-3** Intersecção HLA 124.3 - Mumba – Hungulo – Candingo – Gunda
- HLA 200.3-3** Intersecção EN 120 - Sapato – Chioa – Gongo – Candumbo - Intersecção HLA 364-2
- HLA 201.3-3** Fronteira (Ganda) - Desvio De Cusse
- HLA 202.3-3** Intersecção HLA 106.3 - Capele – Boa Vista
- HLA 203.3-3** Intersecção HLA 364-2 - Vidimba – Cambinda
- HLA 204.3-3** Intersecção HLA 205.3 - Catuquembe Cola – Calepi
- HLA 205.3-3** Bocoio – Cavola – Vombo – Cutembo – Chivundo - Intersecção. EN 354
- HLA 206.3-3** Dinde – Hole – Quicuco – Bonga – Vila Real – Chinquenda – Cunene (Aldeia) – Munguli – Chisseia – Cambole
- HLA 207.3-3** IntersecçãoEN 110 - Cutenda – Chitapua – Chelenguela
- HLA 207.3-1-3** Cangombe – Candingo
- HLA 208.3-3** Intersecção EN 354 - Muamba
- HLA 209.3-3** Dongo – Timuteu – Choto - Colui – Micosse – Macovo - Intersecção EN 280
- HLA 210.3-3** Intersecção EN 105 - Chem Chem - Sendi – Muhinde – Chivova – Micosse – Jamba – Caioco - Intersecção HLA 125.3
- HLA 211.3-3** Intersecção EN 105 - Chitaca – Camana – Haca – Hungulo
- HLA 212.3-3** Indungo – Songavi – Vissonga – Macova
- HLA 213.3-3** Chiprimani - Intersecção EN 120
- HLA 214.3-3** Desvio da Humpata - Bimbe – Estação Zootecnica do Sul – Estação Zootecnica – Humpata – Bale – Cambululo – Cavange
- HLA 215.3-3** Intersecção EN 105 - Banda – Chibia – Lufinda – Intersecção HLA 106-2
- HLA 216.3-3** Fronteira Virei - Chivinguilo – Bata Bata – Cangalongue – Bata Bata – Chaungo Joanjo – Techuacusse
- HLA 217.3-3** Intersecção HLA 100.3 - Lundo - Intersecção HLA 104-1-2
- HLA 218.3-3** Rio Muango – Missão – Quihita

- HLA 218.3-3 Donque – Rio Camene – Nagilungo – Chamutete - Intersecção HLA 119.3
- HLA 219.3-3 Intersecção HLA104-1-2 - Tapo – Epango – Techaza – Rio Calonga
- HLA 220.3-3 Intersecção EN 110 - Techaza – Sequendiva - Intersecção HLA 111.3
- HLA 221.3-3 Intersecção 102.3 - Etala Cafona
- HLA 221.3-1-3 Intersecção HLA 102.3 - Fronteira (Cunene)
- HLA 221.3-2-3 Intersecção EN 105-1 - Chiange Velho
- HLA 300.3-3 Intersecção EN 358 - Satalo – Rio Enhele
- HLA 302.3-3 Intersecção HLA 304.3 - Intersecção EN 120
- HLA 304.3-3 Fronteira Chitembo - Candumbo – Palo – Anhara – Dovala chiconde – Capuca – Tandala – Chicucute – Chitata Cassema – Cunene – Chitapua
- HLA 306.3-3 Intersecção. HLA 359-2 – Chimbanguluna – Cau – Chivava – Matala
- HLA 308.3-3 Intersecção HLA 308.3 - Desvio do Micosse – Micosse – Intersecção HLA 216.3
- HLA 310.3-3 Santos - Intersecção HLA 115.3
- HLA 313.3-3 Barata – Quicuco – Lucondo – Vite Vivali – Cacula - Cavisse – Chicuaqueia - Intersecção EN 280
- HLA 315.3-3 Intersecção EN 354 - Intersecção HLA 210.3
- HLA 317.3-3 Fronteira (Bibala) - Intersecção EN 280
- HLA 319.3-3 Intersecção HLA 104-1-2 - Rio Nhene
- HLA 321.3-3 Taca – Nihiguilo – Rio Nihiguilo

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DE LUANDA

- LDA 108-2 Intersecção EN 230 (Catete) - Matabuleiro – Bom Jesus – Quindembele – Mucolo – Demba Guila – Gunza Demba – Rio Longa
- LDA 110-1-2 Cabiri – Banza Quitel
- LDA 110-2-2 – Cabumba – Chio – Demba Chio
- LDA 230-1-2 Intersecção EN 230 (Viana) - Calumbo
- LDA 231-1 Muxima – Mucolo – Galinda – Tobias – Cabo Ledo
- LDA 325-2 Mumbondo – Zungoje – Caxombo – Mucanza – Candenge - Fronteira Rio Cuanza
- LDA 325-1-2 Intersecção LDA 325 - Quixinge Velho
- LDA 100.3 -3 Intersecção LDA101.3 (Ganga) – Benfica - Intersecção LDA 102.3 (Barra do Cuanza)
- LDA 100.3 -3-1-3 Intersecção EN100 (Cacuaco) Norte - Intersecção EN100 (Cacuaco) Sul

- LDA 101.3-3 Intersecção LDA 102.3 - Cabolombo – Ganga
- LDA 102.3-3 Intersecção EN 100 (Belas) - Barra do Cuanza
- LDA 103.3-3 Cacuaco - Intersecção EN 230 (Viana)
- LDA 104.3-3 Quifangondo - Intersecção EN230 (Viana)
- LDA 104.3-1-3 Intersecção LDA 104.3 (Quifangondo) - Intersecção LDA 103.3 (Cacuaco)
- LDA 104.3-2-3 Funda - Intersecção LDA 104.3
- LDA 105.3-3 Intersecção LDA 108 (Bom Jesus) - Galinha - Gunza Demba (Parque Nacional da Quiçama)
- LDA 106.3-3 Cassanzo – Catete - Gimbe – Ginjal – Cuanza
- LDA 107.3-3 Lalama - Intersecção EN 110
- LDA 108.3-3 Quindambiri – Moura – Ceia – Murta – Salão - Muxima
- LDA 108.3-1-3 Intersecção LDA 108 (Bom Jesus) - Serpa - Intersecção LDA 108 (Bom Jesus)
- LDA 108 – 2 Matabuleiro – Bom Jesus – Quindembele – Mucolo – Demba Guila – Gunza Demba – Rio Longa
- LDA 109.3-3 Intersecção EN 230 (Calomboloca) - Ílhavo - Moura
- LDA 110.3-3 Mumbondo – Rio Longa
- LDA 110.3-1-3 Intersecção EN 110 (Funda) - Intersecção EN 230 (Catete)
- LDA 110.3-2-3 Intersecção EN 110 (Muxima) - Intersecção LDA 110-2.3-1 (Oje)
- LDA 110.3-3-3 Intersecção EN 110 (Mumbondo) - Intersecção LDA 108.3 (Rio Longa)
- LDA 110.3-4-3 Intersecção EN 110 (Dinje) - Quilunda
- LDA 111.3-3 Intersecção EN 110 (Rio Longa) - Candumbo – Rio Longa
- LDA 112.3-3 Oje – Intersecção LDA 110-2 (Demba Chio)
- LDA 113.3-3 Intersecção LDA 325 (Rio Cuanza) - Mucanzo – Rio Cuanza
- LDA 200.3-3 Intersecção LDA 102.3 (Barra do Cuanza) - Intersecção LDA 108 (Bom Jesus)
- LDA 200.3-1-3 Intersecção LDA 201.3 (LDA 102.3) - Viana
- LDA 200.3-2-3 Intersecção EN 230 (Catete) - Intersecção LDA 201.3 (LDA 108)
- LDA 200.3-3-3 Intersecção LDA 201.3 - Calumbo
- LDA 201.3-3 Intersecção LDA 102.3 (Barra do Cuanza) - Intersecção EN 100 (Palmeirinhas)
- LDA 202.3-3 Nisa - Bom Jesus
- LDA 203.3-3 Intersecção EN 100 (Cabo Ledo) – Caue - Intersecção LDA 108 (Bom Jesus)
- LDA 204.3-3 Intersecção LDA 231 (Tobias) – Mienga - Intersecção EN 110 (Mucolo)

- LDA 204.3-1-3 Mienga - Intersecção LDA 108 (Gunza)
- LDA 204.3-2-3 Tobias (LDA 231) - Intersecção LDA 204.3 (Tobias)
- LDA 204.3-3-3 Tobias (LDA 231) - Intersecção LDA 204.3 (Tobias)
- LDA 231.3-3-3 Intersecção LDA 231 (Muxima) - Intersecção EN 110 (Demba Chio)
- LDA 300.3-3 Intersecção LDA 104.3 (Quiifangondo) - Intersecção EN 230 (Viana)
- LDA 301.3-3 Intersecção EN 230 (Catete) – Arcos - Intersecção LDA 106.3
- LDA 302.3-3 Intersecção LDA 108.3 (Moura) - Cacefo
- LDA 303.3-3 Cabolombo - Intersecção LDA 102.3 (Barra do Cuanza)
- LDA 304.3-3 Maria Teresa - Intersecção LDA 108.3 (Salão)
- LDA 306.3-3 Intersecção EN 100 (Rio Seco) - Cabo São Bráz
- LDA 308.3-3 Intersecção LDA 108 (Gunza) - Calamba
- LDA 310.4-3 Rio Cuanza – Bermanite
- LDA 325.3-1-3 Rio Cuanza – Caxombo

ESTRADAS MUNICIPAIS - LUNDA NORTE

- LNO 170-1-2 Intersecção EN 170 - Chizanga – Muvulege (Xacassambi)
- LNO 179-2 Intersecção EN 225 – Camissombo - Sombo – Chitende – Fronteira (Lunda Sul)
- LNO 185-2 Intersecção EN 223 - Muleleia – Sangime – Nandongo – Maioia – Chipanza – Fronteira (Lunda Sul)
- LNO 190-1-2 Intersecção EN 190 - Cambulo
- LNO 190-2-2 Intersecção EN 190 Canzenze - Reserva Gema – Luia – Saiquita
- LNO 190-3-2 Intersecção EN 190 - Cachimo
- LNO 223-1-2 Intersecção EN 223 - Lóvua
- LNO 223-2-2 Intersecção EN 223 (Dundo) - Chitato
- LNO 225-1-2 Intersecção EN 225 – Caungula – Capambe – Salucala - Naumba
- LNO 235-2 Quitapa – Rio Cuango
- LNO 328-1 Fronteira (Malanje) - Cassanje Calucala – Muanha – Quinguri – Xá Muteba – Mucumba – Mecumba – Quitapa – Fronteira (Malanje)
- LNO 329-1 Intersecção EN 165 - longo - Rio Luio
- LNO 333-2 Intersecção EN170 - Muquinge – Sacumbi – Luangue – Chonge – Rio Luxinga
- LNO 335-2 Intersecção EN 223 - Naginga – Cambacumba - Intersecção EN 225

LNO 348-2 Intersecção LNO 179 - Cula – Calonda 1 – Calonda 2-3 – Calonda – Lucapa – Camutue - Intersecção LNO 185

LNO 100.3-3 Bote Sanzala – Quichinge – Mutumba – Cassanje Calucala

LNO 100.3-1-3 Intersecção LNO 100.3-1 - Mutumba

LNO 101.3-3 Bote Sanzala – Demena – Matambo – Casola – Muheto - Calenda – Bote

LNO 101.3-1-3 Intersecção LNO 101.3-1 – Fronteiriço (RDC)

LNO 101.3-2-3 Intersecção LNO 101.3-2 – Bote

LNO 102.3-3 Intersecção LNO 328 – Intersecção LNO 328

LNO 102.3-1-3 Culaxingo LNO 102.3-1 - Culaxingo

LNO 102.3-2-3 Motamba LNO 102.3-2 - Motamba

LNO 103.3-3 Intersecção EN 230 – Mazunzo – Limite Fronteiriço

LNO 104.3-3 Intersecção EN 165 Cassango – EN 165

LNO 105.3-3 Sapimbe – Camboio – Quitamba – Holo – Rio Lusse

LNO 105.3-1-3 Intersecção LNO 105.3-1 – LNO 105.3-2

LNO 105.3-2-3 Quitamba – Intersecção EN 230

LNO 106.3-3 Muamazombo – Intersecção EN 230

LNO 107.3-3 Rio Cucumbi - Cassange – Samuquixe – Muacanhica – Rio Unguige

LNO 108.3-3 Xiuta – Intersecção EN 170

LNO 109.3-3 Cuilo – Sadumba - Canguindo - Luache – Banvo – Intersecção EN 170 (Quelele)

LNO 110.3-3 Luege – Lunguena – Lupite – Saitar – Fronteira (L. Sul)

LNO 111.3-3 EN 225 Caluango – Muamoxico – Lufuluache - Lunvula

LNO 112.3-3 Chipamba – Intersecção LNO 333

LNO 113.3-3 Camivua – Samuguenda – Fronteira (Lunda Sul)

LNO 113.3-1-3 Intersecção LNO 113.3-1 – Fronteira (Lunda Sul)

LNO 114.3-3 Intersecção EN 223 - Camba Fofa – Intersecção EN 225

LNO 114.3-1-3 Intersecção LNO115.3-1 - Sombo

LNO 115.3-3 Capuia – Luxinge – Cassombo

LNO 116.3-3 EN 180 - Intersecção EN 180

LNO 117.3-3 Intersecção LNO 348 – Limite Fronteiriço

LNO 118.3-3 EN 180 – Chiafua - Limite Fronteiriço

LNO118.3-1-3 Intersecção LNO 117 - Intersecção LNO 118

LNO 119.3-3 Intersecção EN 190 - Luxilo – Cangulo - Cambulo – Chitende – Sanga – Cambange – LNO 185

LNO 119.3-1-3 Intersecção LNO 119.3-1 – Intersecção EN 190

LNO 119.3-2-3 Canguba - Sacaza

LNO 119.3-3-3 Intersecção LNO 118.3-3 - Calfembe

LNO 119.3-3-4 Intersecção LNO 119.3-4 - Sacalongo

LNO 120.3-3 Carta – Caipambe – Intersecção EN 190

LNO 121.3-3 Luaco – Sacalongo - Cossa – Chicapa – Muacumbo – Canzar

LNO 122.3-3 Catalla - Intersecao LNO119.3-1

LNO 123.3-3 Intersecção EN 223 - Calongo

LNO 124.3-3 Reserva Gema – Caungula (Sombuege) - Saquege – Limite Fronteiriço

LNO 124.3-1-3 LNO 123 – Intersecção EN 190

LNO 124.3-2-3 Sombuege - Cachimo

LNO 125.3-3 Reserva Maludi – Intersecção LNO 190-2

LNO 126.3-3 Intersecção EN 223 – Limite Fronteiriço

LNO 127.3-3 Intersecção EN 223 - Sachingita

LNO 128.3-3 Intersecção EN 223 - Lumboma – Saiquita – Caunguege Candinde

LNO 128.3-1-3 Intersecção LNO 128 - IntersecçãoLNO128.3-2

LNO 128.3-2-3 Limboma – Intersecção LNO128.3-1

LNO 129.3-3 Intersecção LNO 129 – Macanhica – Limite Fronteiriço

LNO 200.3-3 Chifunda – Sandumba – Samegino

LNO 200.3-1-3 Intersecção LNO 200.3-1 – Intersecção EN 223 Luma Chipeteca

LNO 201.3-3 Intersecção EN 223 – Intersecção EN 180 Bundo

LNO 201.3-1-3 Intersecção LNO 291.3-1 - Fonseca

LNO 201.3-2-3 Intersecção LNO 201.3-2 – Intersecção EN 223

LNO 202.3-3 Intersecção EN 223 Mapulo – Intersecção LNO 202.3-1

LNO 202.3-1-3 Intersecção LNO 202.3-1 – Intersecção LNO 185

LNO 203.3-3 Intersecção EN 180 – Bundo – Fonseca

LNO 204.3-3 Intersecção EN 223 - Tumba

- LNO 205.3-3 Intersecção EN 190 – Caipimbe - Mucunene
- LNO 206.3-3 Muacumbo – Andrada – Intersecção EN 190
- LNO 206.3-1-3 Intersecção LNO 206.3-1 - Macunene
- LNO 207.3-3 Cambondo – Intersecção 190.1
- LNO 207.3-1-3 Intersecção LNO 207.3-1 - Cassanza
- LNO 208.3-3 Cossa – Sacalongo – Luaco
- LNO 208.3-1-3 Intersecção LNO 208.3-1 - Intersecção
- LNO 208.3-2-3 Intersecção LNO 208.3-2 - Samualo
- LNO 209.3-3 Sassamba – Intersecção LNO 208.3-3
- LNO 210.3-3 Intersecção LNO 128.3-3 - Macanhica
- LNO 211.3-3 EN 180 - Luapasso
- LNO 212.3-3 Intersecção LNO 348 – Intersecção LNO 185
- LNO 213.3-3 Intersecção LNO 348-2 – Camboio
- LNO 214.3-3 Saimbuanda (Doege) – Intersecção EN 225
- LNO 215.3-3 Intersecção EN 170 Lubalo - Mundanga – Cabungo
- LNO 216.3-3 Luache - Lunguena
- LNO 217.3-3 Intersecção EN 230 (Cangola) – Muamazombo - Camicungo
- LNO 218.3-3 Intersecção EN 230 (Muongo) – Sauauar - Saitar – Cambachiti – Rio Luxinga
- LNO 219.3-3 Intersecção EN 180 – Luemba – Intersecção LNO 223
- LNO 300.3-3 Mucunene – Melumba – Intersecção EN 223
- LNO 301.3-3 Mecumba – Sacamba
- LNO 302.3-3 Intersecção EN 180 – Calonda
- LNO 303.3-3 Cuango – Camboio
- LNO 304.3-3 Bote Sanzala – Bote - Muheto
- LNO 305.3-3-3 Intersecção EN 180 – Luemba – Limite Fronteiriço
- LNO 306.3-3 – Bote – Calenda - Muheto
- LNO 307.3-3 Intersecção EN 225 – Mobamena – Zovo Rio Mufuma
- LNO 308.3-3 Limite Fronteiriço – Intersecção LNO 100.3-1
- LNO 309.3-3 Chitende – Vige – Intersecção EN 190

- LNO 310.3-3 Intersecção LNO 333 - Capoia
- LNO 311.3-3 Intersecção LNO 225-1 - Xinganhima
- LNO 312.3-3 Intersecção LNO 333 - Rio Luxinga
- LNO 313.3-3 Limite Fronteiriço – Intersecção EN 225
- LNO 314.3-3 Xamapuma - Loca
- LNO 315.3-3 Intersecção LNO 118 - Cambulo
- LNO 316.3-3 Intersecção LNO 185 Muleleia – Canguba - Sacaza
- LNO 317.3-3 Carta - Caipimbe
- LNO 325.3-3 Cacassa – Intersecção LNO 324.3-2 Capamba
- LNO 326.3-3 Intersecção EN 180 - Mufique
- LNO 327.3-3 Intersecção EN 180 - Sacanga
- LNO 328.3-3 Intersecção EN 180 - Calonda LNO 348

ESTRADAS MUNICIPAIS - PROVÍNCIA DA LUNDA SUL

- LSU 179-2 Rio Luáchi – Camagia – Intersecção EN 230 (Pimbi)
- LSU 185-2 Fronteira Lunda Norte – Chirigi – Sombo – Sombo Sul - Intersecção EN 230 (Gambo)
- LSU 192-1 Chiluage – Muacauéué – Chivundo – Muaximbundo – Cabo Catanda – Tambué – Sacabundji – Chogi – Rio Cassai
- LSU 235-2 Rio Cuango – Xassengue – Liaculo - Intersecção EN 170
- LSU 333-2 Limite Fronteiriço – Camanhinga - Intersecção EN 230 (Muatechimba)
- LSU 100.3-3 Lago Unguige – Sesse
- LSU 101.3-3 Cacolo – Mualucanda (Chilunga) – Chombo – Intersecção EN 170
- LSU 102.3-3 Cambachilonda – Satela – Intersecção EN 170
- LSU 102.3-1-3 Cambachingueji - Nadondji
- LSU 102.3-2-3 Cambachingueji – Taria Cambachilonda
- LSU 103.3-3 Fronteira EN 230 (Lunda Norte) – Intersecção EN 230
- LSU 104.3-3 Intersecção LSU 203.3 - Chialeca – Musseque
- LSU 105.3-3 Rio Mbunze – Muamungo – Sametala - Mona Quimbundo
- LSU 106.3-3 Intersecção LSU 179 – Intersecção EN 230
- LSU 107.3-3 Saquembue – Lundjate – Intersecção EN 180
- LSU 108.3-3 Rio Caxiaxia – Intersecção EN180

- LSU 109.3-3 Sambunga – Sanguégi (Capagi)
- LSU 109.3-1-3 Intersecção LSU 110 – Sombo
- LSU 109.3-2-3 Sanguégi (Capagi) - Intersecção LSU 185
- LSU 110.3-3 Sombo Sul – Intersecção EN 190
- LSU 111.3-3 Sacaluila – Sacamuena - Intersecção EN 190
- LSU 111.3-1-3 Sacamuena – Sacufa
- LSU 111.3-2-3 Intersecção LSU 112. 3 – Intersecção LSU 113. 3
- LSU 112.3-3 Sacamuena – Rio Cassai
- LSU 112.3-3-1 Intersecção LSU 113.3 – Intersecção EN 190
- LSU 113.3-3 Intersecção EN 230 - Muacauéué
- LSU 114.3-3 Machingo – Sacufa
- LSU 115.3-3 Ramal Macuamba - Chiluage
- LSU 116.3-3 Fronteira (Lunda Norte) - Antigo Posto do Luia
- LSU 200.3-3 Xirige - Fronteira (Lunda Norte)
- LSU 201.3-3 Rio Luaxe - Camagia
- LSU 202.3-3 Lago Luxinda – Intersecção LSU 106.3-3
- LSU 203.3-3 Intersecção EN 230 – Camanhinga – Peso - Muatechiamba
- LSU 203.3-1-3 Intersecção EN 230 – Intersecção LSU 203.3
- LSU 204.3-3 Intersecção EN 240 – Biula - Samarata
- LSU 205.3-3 Intersecção LSU 300.3 – Zumbi - Missão
- LSU 300.3-3 Lago Dilolo – Intersecção EN 240
- LSU 301.3-3 Intersecção EN 240 – Mungo – Rio Cassai - Cangolo
- LSU 302.3-3 Intersecção LSU 309.3 - Intersecção LSU 304.3 -1
- LSU 303.3-3 Intersecção EN 180 - Cangolo
- LSU 304.3-3 Intersecção LSU 304.3-1 - Intersecção EN 240
- LSU 304.3-1-3 Intersecção LSU 304. 3 – Intersecção EN 240
- LSU 305.3-3 Cazagi – Chizanda - Sacaeta
- LSU 305.3-1-3 Chizanda - Samungai
- LSU 306.3-3 Intersecção LSU 107.3 – Mucamuilo - Intersecção LSU 304.3

- LSU 307.3-3** Intersecção EN 240 – Saluigi - Rio Cassai
- LSU 308.3-3** Intersecção EN 230 – Sacupuepua - Chipepa
- LSU 309.3-3** Intersecção LSU 306.3 – Intersecção EN 180
- LSU 309.3-1-3** Intersecção LSU 309.3 - Cazôa
- LSU 309.3-2-3** Intersecção LSU 309.3 - Vangulipi
- LSU 310.3-3** Intersecção EN 230 – Samungamba – Intersecção LSU 308.3
- LSU 311.3-3** Sachifunga – Ngunji – Intersecção EN 240
- LSU 312.3-3** Intersecção EN 180 – Camacola - Intersecção LSU 108.3
- LSU 313.3-3** Intersecção LSU 185.3 - Bige

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DE MALANJE

- MJE 130-2** Mussabo – Tunda – Quinge – Rampa – Calele – Cambuze - Quizenga – Lengua (Deolinda Rodrigues) – Ermo – Pungo a Ndongo – Fronteira Cuanza Sul (Rio Cuanza)
- MJE 150-1** Rio Cuango (Fronteira Cuanza Norte) – Buaca – Aldeia Pipa - Aldeia Santa Maria – Cota – Tema - Ngola Luige – Quibamba – Malanje – Camembe – Cacualo – Techongolola – Bembo – Canacaveto – Cassanga – Sacabeia – Capunda – Canonde – Cole – Quimbango – Nutoque – Rio Cuanza (Fronteira Bié)
- MJE 160-4-2** – Dombo – Intersecção EN 160 (Luquembo)
- MJE 235-2** Cangandala - Camembe – Culamagia – Cuque – Mussolo – Catamba - Cambundi Catembo – Cosso Capembe – Rio Luale (Fronteira Lunda Sul)
- MJE 315-1** Quicuto – Xamassango – Muandamba – Quinguengue – Quimbengue - Quimecanza – Magumbo – Quibuba – Massango – Jinga Muinga – Rivua (Diva) – Cuale - Intersecção EN 225
- MJE 319-1** Rio Zongueu (Fronteira Cuanza Norte) - Bila – Quionga
- MJE 324-2** Cambo Camama – Dala Caiunga – Belo Horizonte - Caiongo
- MJE 326-2** Quinguengue – Caumba (Ngungi) – Tembo Aluma – Mazabana – Ngombe ia Tumba – Mucassa – Mangando – Quitambe – Irimbo – Calungo (Quitai) – Dala Samba – Cabombo – Samba (Intersecção EN 225)
- MJE 328-1** Cunda Dia Baze (EN 160) – Pambala – Quizenga Milando – Rio Luale – Muacavula – Canhica – Cambamba - Intersecção Quirima (Intersecção EN 240)
- MJE 328-1-2** Lebemba (Lemba) - Intersecção MJE 328
- MJE 329-1** Quela - Cafuxe – Bula Samba – Missão dos Bângalas - Rio Lui (Fronteira Lunda Su)
- MJE 329-1-2** Cassange - Intersecção MJE 329-1

MJE 330-2 Cafuxe – Intersecção EN 230 (Xandel) – Gola (Quicundo) - Mbamba Cotonang – Moma – Chige – Longua – Cambundi Catembo

MJE 331-2 Intersecção EN 230 - Caxinga – Zungue - Intersecção EN 160

MJE 332-2 Intersecção EN 230 – Quissol – Capanda Cambumba – Caribo - Culamagia

MJE 100.3-3 Capanda – Dombo

MJE 101.3-3 MJE 206.3 - Quizenga

MJE 102.3-3 Caxito – Muiz – Quinge

MJE 103.3-3 Cateco Cangola – Quingango – Intersecção EN 140

MJE 104.3-3 MJE 150-1 – EN 225

MJE 105.3-3 Amaral – Matete

MJE 106.3-3 EN 230 - Camatoa – Mutaluquila (Tomé) – Pedra Guinga – Intersecção EN 322

MJE 106.3-1 Intersecção MJE 106.3-1 – Intersecção Rio Lombe

MJE 106.3-2-3 Intersecção MJE 106.3-2 – Guingas – Intersecção EN 230

MJE 107.3-3 EN 225 - Capele

MJE 107.3-1-3 Capele – MJE 150

MJE 108.3-3 Quino - Intersecção MJE 317.3 (Nguri ia Capassa)

MJE 108.3-1-3 Intersecção MJE 108.3-1 - Intersecção EN 323

MJE 109.3-3 Quimesse – Quicatuma – Gandle – Tangamo – Rivua (Diva)

MJE 109.3-1-3 Quicatuma – Mangumbo

MJE 109.3-2 Tangamo – Intersecção MJE 315 (Jinga Muinga)

MJE 110.3-3 Cangandala – Quissonde – Tembo

MJE 110.3-1-3 Intersecção MJE 110.3 - Rio Cuque

MJE 110.3-2-3 Intersecção MJE 110.3-1 – Rio Cuque

MJE 111.3-3 Intersecção EN 323 - Languel – Camburi - Intersecção MJE 108.3

MJE 112.3-3 Sunginge – Cacunga – Cotonang – Intersecção MJE 319.3-3

MJE 113.3-3 Quinguengue – Quiuhu – Canjungo

MJE 113.3-1-3 – Intersecção EN 160 - Intersecção 113.3

MJE 114.3-3 Culamagia – Caboloca – MJE 235

MJE 115.3-3 Intersecção MJE 326 - Mueto – Marimba Guengo – Bumba - Intersecção EN 225

MJE 115.3-1-3 Intersecção MJE 114.3-1 - Rio Cuango

- MJE 116.3-3 Caxito Cameia – Quimbeze (Nzundo) – Milando
- MJE 117.3-3 Intersecção MJE 150 - Cibila – Siengo – Mulundo – Cassanga – Rio Luimo
- MJE 117.3-1-3 Intersecção MJE 116.3-3 – Acampamento deCaça – Dunde
- MJE 117.3-2-3 Intersecção MJE 116.3-3 - Capale – Rio Cuanza
- MJE 118.3-3 Cambundi Catembo - Cahuli
- MJE 200.3-3 Intersecção MJE 326-2 - Macongo
- MJE 201.3-3 Intersecção MJE 326 - Mazabana
- MJE 202.3-3 Marimba – Dunje – Massengo – Caxito Cameia
- MJE 202.3-2-3- Marimba Nguengo - Intersecção EN 225
- MJE 203.3-3 Cateco Cangola - Intersecção MJE 107.3-3
- MJE 204.3-3 Intersecção EN 160 - Quimbungo
- MJE 205.3-3 Caombo - Dala Calunga – Intersecção MJE 324-2
- MJE 206.3-3 Aldeia de Santa Maria - Cola – Muiz – Rio Lueje
- MJE 207.3-3 Mufuma – Meneles
- MJE 207.3-1-3 Dala Calunga - Quilanda
- MJE 207.3-2-3 Dala Calunga - Cator
- MJE 208.3-3 Rio Luege - Gambo – Rampa – Soqueco
- MJE 209.3-3 Intersecção EN 140 - Caculo – Quimbamba Intersecção EN 323
- MJE 210.3-3 – Tala Mungongo - Intersecção MJE 330-2
- MJE 211.3-3 Cangandala – Rio Cuanza
- MJE 212.3-3 Intersecção EN 160 - Intersecção MJE 212.3-1
- MJE 212.3-1-3 Intersecção MJE 211.3 - Goma
- MJE 212.3-2-3 Intersecção MJE 211.3 - Ciquel
- MJE 213.3-3 Bembo - Ferro – Dumba Tembo
- MJE 214.3-3 Chitangua - Sacongo – Chirili
- MJE 300.3-3 Tua dia Cambo – Rio Cuango
- MJE 301.3-3 Sangolungo - Cabita – Mugindo – Uanga
- MJE 301.3-1-3 Mugindo – Samaemba
- MJE 301.3-2-3 Intersecção MJE 301.3 - Mucondo

- MJE 301.3-3-3 Intersecção MJE 301.3 - Uazanga
- MJE 301.3-4-3 Intersecção MJE 301.3 - Dombo
- MJE 302.3-3 Tembo Aluma – Rio Cuango
- MJE 303.3-3 Intersecção MJE 150 - Bambo – Camboba – Zamba – Quimuezo – Intersecção MJE 150-1
- MJE 303.3-1-3 Intersecção MJE 303.3 - Quimuezo
- MJE 304.3-3 Intersecção EN 160 - Dala Gunza – Cambombo do Forte – Luquinje – Huamba
- MJE 305.3-3 Intersecção MJE 225 - Tumba – Caezo – Culamagia
- MJE 305.3-1-3 Tumba – Cuque
- MJE 306.3-3 Bange Angola - Quilanda – Quenguege (Cator) – Caombo
- MJE 307.3-3 Cambunze – Cassalala
- MJE 308.3-3 Intersecção EN 225 - Quibunda – Lebemba (Lemba)
- MJE 308.3-1-3 Intersecção 308.3 - Quizenga
- MJE 309.3-3 Intersecção MJE 329-1 – Cabisso - Intersecção EN160
- MJE 310.3-3 Intersecção MJE 150-1 - Cabele – Mandel
- MJE 311.3-3 Intersecção MJE 150-1 - Pousada das Quedas
- MJE 312.3-3 Intersecção MJE 328 - Banda – Cassange
- MJE 313.3-3 Ngumba à Senda – Tunga Camiza (Caxango) - Caxito
- MJE 313.3-1-3 Intersecção MJE 130 - Rio Lueje
- MJE 314.3-3 Intersecção EN 323 - Colonato do Cole – Hoje – Cota
- MJE 314.3-1-3 Colonato do Cole - Intersecção MJE 201.3
- MJE 315.3-3 Kiwaba Nzoji - Mola – Luceno - Intersecção MJE 150
- MJE 315.3-1-3 Intersecção MJ3 317.3 – Intersecção EN323
- MJE 315.3-2-3 Luceno – Massango
- MJE 316.3-3 Candange - Intersecção MJE 130
- MJE 316.3-1-3 Intersecção MJE 316.3 - Quinge
- MJE 317.3-3 Intersecção MJE 150 - Quingongo MJE 103.3 – Intersecção MJE 150
- MJE 318.3-3 Intersecção EN 140 - Rio Lueje
- MJE 319.3-3 Intersecção EN 160 - Lumixe – Quissua – Colonia Penal Da Damba – Cambondo
- MJE 319.3-1-3 Intersecção MJE 319.3 - Lemo - Intersecção MJE 320.3-1

- MJE 319.3-2-3 – Intersecção MJE 318.3 - Intersecção MJE 319.3-1
- MJE 320.3-3 Intersecção MJE 328 - Chiquita
- MJE 321.3-3 Intersecção EN 160 - Cambo – Queta – Catala
- MJE 322.3-3 Intersecção 103.3-3 – Banzo a Nzenga (Mandel) - Quiximba
- MJE 323.3-3 Malanje - Gondo – Mucuanha
- MJE 323.3-1-3 Intersecção MJE 323.3 - Mucuanha
- MJE 324.3-3 Intersecção EN 323 - Sanza
- MJE 325.3-3 Caribo – Intersecção MJE 235
- MJE 326.3-3 Intersecção MJE 326 (Dala Samba) - Matamba – Quibale – Catumba
- MJE 326.3-3-3 Dala Samba – Moçamedes – Irimbo ya Njinga
- MJE 327.3-3 Zongo Ambela – Catamba
- MJE 328.3-3 Quirima – Mufe
- MJE 329.3-3 Intersecção MJE 326-2 - Mucamandavo
- MJE 330.3-3 Mazanga – Sabinge – Cambango – Rio Luala – Camame – Calunga
- MJE 331.3-3 Muandamba – Intersecção MJE 315-1
- MJE 332.3-3 Rio Cuango – Cateco Cangola
- MJE 333.3-3 Capunda - Intersecção EN 160
- MJE 334.3-3 Capunda – Quimbango – Samoma
- MJE 335.3-3 Quimbango – Mulundo – Sassinemuna (Kuhemba / Bié)
- MJE 336.3-3 Samona – Capunda – Kungapalanga – Kindandi
- MJE 337.3-3 Capunda – Kayonde – Bilinjela
- MJE 338.3-3 Luquembo – Dombo wazanga
- MJE 339.3-3 Dombo Munzindo
- MJE 340.3-3 Dombo Sikhalo
- MJE 341.3-3 Wasungua - Simanga
- MJE 342.3-3 Luquenbo Sede- Luquembo Soba – Kasibale
- MJE 343.3-3 Quirima – Regedoria Xindingo – Regedoria Mbomba – Comuna de Sautar
- MJE 344.3-3 EN 160 – Aldeia Siabala II

MJE 345.3-3 EN 160 – Aldeia do Sacala – Sacapasse

MJE 346.3-3 EN 160 Aldeia do Muhongo

MJE 347.3-3 EN 160 de Sautar Aldeias de Sachindele

MJE 348.3-3 Sacala – Comuna do Luando

MJE 349.3-3 Mucari EN 230 – Bairro Jungo

MJE 351.3-3 Mucari EN 230 – Bairro Sanza

MJE 352.3-3 Mucari EN 230 Bairro Gunza Catanga (existe uma ponte)

MJE 353.3-3 Mucari EN 160 Bairro Gando Tembo Velho

MJE 354.3-3 Mucari EN 230 Bairro Bingue- Bumba

MJE 355.3-3 3 Mucari EN 230 Regedoria de Canginga

MJE 356.3-3 Mucari Bairro Samba Quissua

MJE 357.3-3 Bairro Nginga Kiluange Comuna de Catala

MJE 358.3-3 Mucari EN 160 Bairro Marimba

MJE 359.3-3 Kunda dya Baze EN 160 Regedoria Gombe - Maquina

MJE 360.3-3 Bangu – Intersecção com MJE EN 160

MJE 361.3-3 MJE 328 Lemba – Kassanza- Koje – Kacoxe Munzangala- Kamissombo-Macungo-Kiua-Taca-Tembo Nene-Caxito Cameia- Longa- MJE 328 Lemba

MJE 362.3-3 MJE 328 Kunda dya Baze EN 160 – Kissenzele – Pambala – Ngola Nhangue – Kizenga- Kafu 1- Milando- Kafu2

MJE 363.3-3 EN 230 Aeroporto de Malanje

MJE 364.3-3 EN 140 Quissol

MJE 365.3-3 EN 230 Quéssua

MJE 366.3-3 Mucasa – Sede Sobas – Vulangombe – Sunzi – Quibinda

MJE 367.3-3 Rua General Silva Carvalho – Escola Física – Cangando

MJE 368.3-3 EN 230 – Cambaxi – Rio Ngola – Mufuma

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO MOXICO

MCO 174-2 Sacassango (Fumbelo) - Salunoca - Matemba - Pemba - Mingania - Lutuai - Sacajonja Sacanongue - Intersecção EN260.

MCO 180-1 Samucualo - Taulo - Cacaco - Sambande - Mussuma - Fronteira (Zambia)

MCO 192-1 Rio Cassai - Ota - Luau - Chissanta (Chinguli) - Chivumbe (Satchipexi) - Chizambula - Marco 25

MCO 250-5-2 Sandando Gare - Sandando

MCO 254-1 João Chaves - Caxita - Mupila - Malari - Nana - Saluva - Nhambaza - Mariche Muniambeze - Lovua - Caivua - Catanga - Camau - Chinde - Suanamucongo - Fronteira (Zambia)

MCO 255-1 Upanguinonga - Cuango - Combengo - Chipoia - Chilindo - Chimbulusso, Muconda - Machai - Jaulino - Muangai - Mingania - Chituta - Mucovoto - Mingange - Tepa - Chimuri - Lucusse

MCO 265-1 Intersecção EN 260 - Fulai - Duna - Sacassueca - Mosovoto - Zungo - Sacavato - Sessa - Mangonjo Samussole - Sacauma - Lumbala Nguimbo

MCO 375-2 Rio Mutovoi - Cangombe

MCO 377-2 Intersecção EN 170 - Savilumba - Sanhumbo - Livingue - Muie - Cambeu - Mucovoto - Lilo - Malunza - Sessa

MCO 384-2 Mulengue (Chuaia) - Cafungo - Luau

MCO 385-2 Camafuafua (Sachunda) - Nhatchivinda (Chilumbo) - Saculanda (Chitungo) - Munhama - Nana Candundo - Chimanhica - Chissassa (Candungo) - Capasso (Chiuca) - Intersecção EN 190

MCO 386-2 Cazombo - Caluvai - Chiquelete - Calala - Sauapomba (Muxir) - Intersecção EN 195

MCO 387-2 Calunda - Nhacaôna (Catonto) - Cassalengue - Capomba - Fronteira (Zâmbia)

MCO 100.3-3 Intersecção MCO 255 - Matumbo - Sachipuire

MCO 100.3-1-3 Intersecção MCO255 - Matumbo

MCO 101.3-3 Intersecção EN 160 - Lumeda - Prata - Sacatote

MCO 101.3-1-3 Prata - Sacacugo - Intersecção EN 160 (Chimbinde)

MCO 101.3-2-3 Intersecção MCO 101.3-1-3 - Lunhonde - Intersecção EN 160 (Chimbinde)

MCO 102.3-3 Intersecção EN 160 (Metonga) - Nhumbo

MCO 103.3-3 Calandula - Cufuna - Chimbir - Manjolo

MCO 103.3-1-3 Mutelo - Lago Nenengomar

MCO 104.3-3 Intersecção EN 260 - Limbondó - Sacanengo - Cangamba - Sachimona - Chinhundo - Sanguelengue - Cambeu - Lilo - Saviemba

MCO 105.3-3 Intersecção MCO 104.3-3 - Salupassa - Samucunga - Muquinda - Sacarimbo - Bambale - Intersecção EN 170

MCO 106.3-3 Munongue - Jombe Sigino - Sinjengue - Muie - Chaco - Chicoca - Sacatembo - Marite

- MCO 107.3-3** Intersecção MCO 377 - Chicua - Samucivi – Sabiamba – Camuanha – Mandubua – Marite
- MCO 108.3-3** Gando – Muanjinda – Sataria – Intersecção EN 250
- MCO 109.3-3** Cassasala – Dungo – Cambachoco – Luena – Moxico – Sassonhe – Samaria – Chafinda (Boma) – Chinhata – Naamupenda – Caulolo - Mutelo - Intersecção EN 180
- MCO 110.3-3** Lucusse – Mussele - Laiche – Liangimba – Chipoia – Camissevo – Chivundo – Caumona - Cassanhinga
- MCO 111.3-3** Intersecção EN 250 - Mataia – Chipoia
- MCO 112.3-3** Chilindo - Intersecção MCO 119.3
- MCO 113.3-3** Intersecção EN 170 - Sacatembo – Sangrengue - Intersecção MCO 301.3-3
- MCO 114.3-3** Sachanga - Intersecção EN 170
- MCO 115.3-3** Calema – Cauina
- MCO 116.3-3** Cangumbe - Intersecção EN 170
- MCO 117.3-3** Chicala – Balaco - Intersecção MCO 124.3
- MCO 118.3-3** Intersecção EN 250 - Machai
- MCO 119.3-3** Intersecção EN 250 - Samiganja – Saculuza
- MCO 120.3-3** Saculuza – Mira - Intersecção MCO 174 (Lumbala)
- MCO 121.3-3** Chipoia – Chiquito
- MCO 122.3-3** Luena – Chiquito
- MCO 123.3-3** Intersecção EN 180 - Miranda – Luvei – Chiquito
- MCO 124.3 -3** Intersecção MCO 174 - Mira – Saculuza
- MCO 125.3-3** - Intersecção MCO 174 - Intersecção EN 180
- MCO 126.3-3** Cueve – Gambo - Intersecção MCO 174
- MCO 127.3-3** Cueve – Muriata
- MCO 128.3-3** Mutoche – Intersecção EN 180 (Manjaja)
- MCO 129.3-3** Lucusse – Mussele – Laiche – Rianguimba – Chipoia – Camissevo – Chivundo – Caumona - Cassanhinga
- MCO 130.3-3** Capota - Intersecção EN 240
- MCO 131.3-3** Intersecção EN 240 - Muanganga – Rigimo - Intersecção MCO 384
- MCO 200.3-3** Cassamba – Camboi – Mussulo – Lumai
- MCO 200.3-1-3** Intersecção MCO 200.3 – Cambaba
- MCO 200.3-2-3** Luzi - Intersecção MCO 200.3

- MCO 200.3-3-3 Intersecção MCO 200.3 - Capacote
- MCO 200.3-4-3 Luvuei – Luonze - Intersecção MCO 200.3
- MCO 200.3-5-3 Lumai – Lambo – Cangundo
- MCO 201.3-3 Intersecção MCO 100.3 - Cachala – Samundele – Lindumbo – Mussaca – Muica
- MCO 201.3-1-3 Mussaca – Sacaliata
- MCO 202.3-3 Lutembo – Samussuca – Lipucula
- MCO 202.3-1-3 Intersecção MCO 202.3 – Bumba - Teta
- MCO 203.3-3 Samucuve – Cariata – Camufinda – Mapele - Intersecção MCO 204.3
- MCO 204.3-3 Intersecção MCO 265 (Mangonjo) – Samuema
- MCO 204.3-1-3 Chisseque – Muxica
- MCO 204.3-2-3 Sessa – Samuena
- MCO 205.3-3 Salinoca - Intersecção MCO 265
- MCO 206.3-3 Intersecção MCO 265 - Chipambala – Samivanga – Cuanhe – Caiongo
- MCO 207.3-3 Cambeu – Mucovoto - Saviemba
- MCO 207.3-1-3 Intersecção MCO 208.3 - Chacuzanga
- MCO 208.3-3 Samucualo – Marite – Munjoco – Capulamaiana
- MCO 208.3-1-3 Marite – Tapalo
- MCO 208.3-2-3 Marite - Intersecção EN 180
- MCO 209.3-3 Intersecção MCO 180 - Calepa – Mufuma – Dialuii
- MCO 209.3-1-3 Mufuma – Machai – Cafula
- MCO 210.3-1-3 Fronteira Zâmbia - Mucubessa – Muzengalequene
- MCO 210.3-1-3 Intersecção MCO 210.3 - Intersecção MCO 211.3
- MCO 211.3-3 Ninda – Muzaza – Sete – Camisa - Mapelanga
- MCO 211.3-1-3 Camisa – Cachaca – Matunga
- MCO 212.3-3 Sandungo – Cambadacata – Bucusso – Mussalo – Fronteira Zâmbia
- MCO 212.3.1-3 Intersecção EN 180 - Camucaiquir – Bucusso
- MCO 212.3-2-3 Intersecção EN 180 (Chitango) – Cambadacata
- MCO 300.3-3 Intersecção MCO255 - Matumbo
- MCO 301.3-3 Salumana – Chimbile – Liondo – Tempue – Muluei – Chitanga – Sacalege Intersecção EN 170 (Samucumbi)

MCO 303.3-3 Intersecção MCO 103-3 - Lunhonde – Chimbinde

MCO 304.3-3 Muie - Intersecção MCO 111-3

MCO 305.3-3 Samussande - Intersecção MCO 255

MCO 306.3-3 Intersecção EN 195 - Camocha – Dalaca - Maliata – Capalandande - Seque

MCO 307.3-3 Manjolo - Sarinhanga

MCO 308.3-3 Lumbala Caquengue - Sachingongo – Canhatchi (Samuaco) – Muiepa – Sachipango – Fronteira (Zambia)

MCO 309.3-3 Lumai – Cangumbi - Intersecção MCO 311.3

MCO 309.3-1-3 Muema – Cangumbi

MCO 310.3-3 Intersecção EN 180 - Lumai – Muema – Sacuando – Macunde – Manjolo – Laitanga

MCO 311.3-3 Zungo – Sanguenzo – Sacavato

MCO 312.3-3 Intersecção EN 180 - Canhau – Tapa – Uange – Mangueli

MCO 313.3-3 Lucusse – Mussele – Laiche – Rianguimba – Chipoia – Camissevo – Chivundo – Caumona – Cassanhiga

MCO 314.3-3 Luau – Capota – Macatolo (Manhinga)

MCO 315.3-3 Capamba – Chizanda (Nhacavato) – Bonga (Fêlo)

MCO 316.3-3 MCO135 - Nacapamba – Intersecção MCO 384

MCO 317.3-3 Sandongo – Manjolo - Intersecção MCO 192

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO NAMIBE

NBE 100-8-2 Intersecção EN100 (Inamangando) - Lucira

NBE 100-9-1 Baía dos Tigres – Limite da Baía – Foz do Rio Cunene

NBE 103-1-2 Muhindo - Intersecção NBE 103

NBE 103-1 Chinquite – Camucuiu – Caitou – Mutipa (Monupa) – Samouma – Garganta – Assunção – Munhingo – Barreiros – Camieira – Chipia (Luso) – Caraculo – Posto experimental de Caraculo – Chiqueia – Virei – Culo – Munda – Mutumieque – Fronteira (Cunene)

NBE 104-2 Fronteira (Huila) – Lola – Camacupa - Ombia – Fronteira (Huila)

NBE 270-2 Intersecção EN 100 (Lucira) - Chicambi – Capira – Chinquete – Maluco – Fela – Fronteira (Huila)

NBE 290-1 Intersecção EN 100 (Tambor) Pediva – Capolopopo – Virei – Cainde - Fronteira (Huila)

NBE 351-2 Intersecção EN100 (Tambor) - Cariota – Camucuiu – Cumi – Lola - Fronteira

NBE 362-2 Cariota – Chingo – Maungo (Cassiamo) – Chipia - Cuto

- NBE 365-2** Pediva – Bucatoto (Ombua ia Catoto) – Otechifengo - Intersecção EN 365 (Moimba)
- NBE 100.3-3** Intersecção EN 100 (Subida Grande) - Rocha Magalhães – Damba do Farol
- NBE 101.3-3** Baba – Pipas - Intersecção NBE 207.3 (Sacomar) - Sul
- NBE 101.3-1-3** Intersecção NBE 101.3 (Baba) - Intersecção NBE 102.3 (Mariquita)
- NBE 101.3-2-3** Mucuio - Intersecção NBE 101.3 (Pipas)
- NBE 102.3-3** Mariquita - Intersecção EN 100
- NBE 102.3-1-3** – Intersecção 102.3 (Mariquita) - Intersecção EN 100 (Namibe)
- NBE 103.3-3** Santa Marta - Intersecção EN 100 (Inamangando)
- NBE 103.3-1-3** – Intersecção NBE 103.3 (Santa Marta) - Intersecção NBE 103.3-2 (Santa Marta)
- NBE 103.3-2-3** Santa Marta - Intersecção NBE 103.3-1
- NBE 104.3-3** Intersecção EN 100 (Tambor) – Quitungua - Intersecção NBE 103 (Caraculo)
- NBE 105.3-3** Iona – Cambeu – Garota Nova – Rio Cunene
- NBE 106.3-3** Intersecção NBE 270-2 (Chicambi) - Chingo
- NBE 107.3-3** Intersecção NBE 209.3 (Virei) – Capolopopo – Calossimo
- NBE 108.3-3** – Fronteira (Benguela) - Intersecção NBE 270-2 (Chiniquita)
- NBE 109.3-3** Fronteira (Benguela) – Rio Chpiaue
- NBE 110.3-3** Mapango – Mulovei – Caluca – Camucuio
- NBE 111.3-3** Monguera – Camupupa
- NBE 112.3-3** Chacuto – Rio Cubal
- NBE 200.3-3** Bonfim – Pissonga
- NBE 200.3-1-3** Intersecção EN 100 (Lucira) - Intersecção NBE 200.3 (Bonfim)
- NBE 201.3-3** Fela - Intersecção NBE 110.3 (Mulovei)
- NBE 202.3-3** – Candombe – Murratires – Camucuio
- NBE 203.3-3** Munhande - Intersecção NBE 103 (Camucuio)
- NBE 204.3-3** Chapeu Amado - Intersecção EN 100 (Tambor) - Sul
- NBE 205.3-3** S.O.S – Caraculo
- NBE 206.3-3** – Intersecção NBE 103 (Posto Experimental) - Intersecção NBE 300.3 (Capangombe)
- NBE 207.3-3** Intersecção EN 100 (Namibe) – Miramar – Giraúl de Cima – Sacomar - Intersecção NBE 101.3 (Pipas) - Sul
- NBE 208.3-3** Namibe – Praia Azul

NBE 209.3-3 Subida Grande – Pedras Salvadoras – Virei - Intersecção NBE 302.3 (Caiombungo)

NBE 210.3-3 Pinturas Rupestres - Intersecção NBE 290 (Capolopopo)

NBE 211.3-3 Munda - Intersecção NBE 106.3 (Calossimo)

NBE 212.3-3 Quedas do Montenegro – Otumba - Intersecção EN 100 (Espinheira)

NBE 300.3-3 Muhino – Capangombe – Fronteira

NBE 301.3-3 Intersecção NBE 351 (Lola) - Pupa – Intersecção NBE 103 (Caitou)

NBE 302.3-3 Chiqueia – Caiombungo

NBE 302.3-1-3 Intersecção NBE 302.3 (Caiombungo) - Intersecção NBE 112.3 (Rio Cubal)

NBE 303.3-3 Intersecção NBE 103 (Chiqueia) - Intersecção NBE 209.3 (Pedras Salvadoras)

NBE 360.3-1-3 - Intersecção NBE 103 (Caitou) – Lungo

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVINCIA DO UÍGE

UGE 120-5-2 Intersecção EN 120 (Lucunga) - Zenguele

UGE 135-1 Intersecção EN 140 (31 de Janeiro) - Quimatelo – Banza Vinde – Coquilo – Lutanda – Mucaba – Quimuzenda – Estrela da Alva – Uíge

UGE 135-1-2 Lutanda – Uando

UGE 140 -2-1 Intersecção EN 140 - Quisseque – Trás-os-Montes – Quitexe (Dange)

UGE 150-2-2 Béu – Uao – Cuilo Futa – Camboso – Buengas – Buengas Sul – Quibianda – Quipaulo – Quipanga Muenga – Boa-fé – Quicuni – Sanza Pombo – Alfândega – Cufanhe – Caiongo – Gunza – Cangola – Dala Combo – Bengo

UGE 160-2-2 Quicambuala (Muanza) - Quinfua – Alto Zaza - Fumiela

UGE 160-3-2 Quimbele – Subtil (Quiuamba) – Quimarimba – Quimbuatetembe – Mariela – Cuango

UGE 304-2 Fronteira (Zaire) - Ula – Sacamo – Minas - Paza

UGE 306-2 Intersecção EN 140 - Quissangui – Lemboa - Intersecção EN 215 (Lucanga 9)

UGE 307-1 31 de Janeiro (Nsosso) – Quicongo – Quipaza – Quipanda – Cuilo Pombo – Langa

UGE 308-2 Rio Lué (Fronteira Bengo) – Quixinga – Cambamba – Cauanga – Aldeia Viçosa

UGE 309-2 Intersecção EN 140 (Negage) - Dala – Nvungi – Tuti – Entre-os-Rios – Bire - Intersecção com o Rio Quiala

UGE 317-1 Vista Alegre – Fronteira (Bengo)

UGE 100.3-3 Colonato do Vale do Loge - Inga - Rio Vanla

UGE 101.3-3 Rio Lué – Quipenene – Vista Alegre – Rio Dande (Fronteira)

- UGE 102.3-3 Intersecção EN 140 (Quibocolo) - Rio Muege – Quifute – Quimpata – Paza
- UGE 102.3-1-3 – Intersecção EN 140 (Quibocolo) - Intersecção UGE 102.3 (Rio Muege)
- UGE 102.3-2-3 Quifute - Intersecção EN 140 (Quingueque)
- UGE 102.3-3-3 – Intersecção UGE 102.3 (ULA) - Intersecção UGE 304 (Sacamo)
- UGE 103.3-3 Intersecção EN 120 (Dange) - Vamba – Santa Isabel – Cauanga – Colua
- UGE 103.3-1-3 – Intersecção UGE 103.3 (Santa Isabel) - Intersecção EN 120 (Aldeia Viçosa)
- UGE 104.3-3 Quimbata – Intersecção EN 210 Masseque (Quimbala)
- UGE 105.3-3 Quimburungo - Intersecção EN 140 (Quibocolo)
- UGE 106.3-3 Malele - Intersecção EN 140 (Maquela do Zombo)
- UGE 107.3-3 Negage – Dambi – Três-Marias – Alto Dange – Fronteira (Rio Dande)
- UGE 107.3-1-3 Rio Luquiche – Dambi
- UGE 108.3-3 Quimbuaqui – Camatambo
- UGE 109.3-3 Béu - Intersecção EN 140 (Maquela do Zombo)
- UGE 110.3-3 Quicongo – Colonato 31 de Janeiro – Boa Vista – Timor
- UGE 110.3-1-3 Colonato 31 de Janeiro – Rio Longe
- UGE 111.3-3 Quilombo – Bungo – Zulo
- UGE 111.3-1-3 Rio Longe - Intersecção UGE 11.3-3 (Zulo)
- UGE 112.3-3 – Intersecção EN 215 (Cuilo Futa) - Intersecção UGE 307-1 (31 de Janeiro)
- UGE 112.3-1-3 Intersecção UGE 112.3 (EN 215-Tiama) - Quitumbo
- UGE 113.3-3 Cassumba – Puri – Cussolovava – Quimongongo – Cauca – Dala Combo
- UGE 114.3-3 Mabunde – Quicanga
- UGE 115.3-3 Intersecção UGE 150-2 (Cangola) - Quingunzo – Miassango - Intersecção UGE 150-2 (Bengo)
- UGE 116.3-3 Intersecção EN 160 (Sanza Pombo) - Maquila – Quimessesse (Rio Cauale) – Quiteca (Bungo) - UGE 150-2 (Caiongo)
- UGE 116.3-1-3 Quimesse – Quivota – Rio Cauale
- UGE 117.3-3 Sadanha – Santa Cruz – Quiata – Quibuca – Quipanzo Damba – Uamba
- UGE 117.3-1-3 Quiata - Intersecção EN 160-1 (Santa Cruz)
- UGE 117.3-2-3 Intersecção EN 160 (Sanza Pombo) - Intersecção UGE 117.3 (Uamba)
- UGE 118.3-3 Quiimbe – Quitotila
- UGE 119.3-3 Quinfua – Quissuca - Intersecção EN 160-1 (Quicua)

- UGE 120.3-3** Cametebe – Fronteira (Cabaca)
- UGE 160.3-1-3** – Intersecção UGE 160-2 (Quinfua) - Intersecção UGE 160-3 (Subtil)
- UGE 200.3-3** Intersecção EN 160-1 (Massau) - Quibanda – Quiimbe – Quipanzo Damba
- UGE 200.3-1-3** Intersecção UGE 200.3 (Quibanda) - Quindumba
- UGE 201.3-3** Intersecção UGE 135-1 (Mucaba) – Quissoma - Intersecção EN 140 (Bungo)
- UGE 202.3-3** Dambi – Negage
- UGE 203.3-3** Entre-os-Rios – Bango
- UGE 204.3-3** Alto Dange – Quidando - Intersecção EN 140 (Negage)
- UGE 204.3-1-3** Intersecção EN 140 (Negage) - Quidando
- UGE 205.3-3** Vista Alegre – Capuco – Rio Dande
- UGE 300.3-3** Intersecção UGE 160-2 (Fumiela) - Camuanga
- UGE 301.3-3** Intersecção EN 120 (Lucunga) - Quilonde – Pelo – Luanda - Intersecção EN 120 (Songo)
- UGE 303.3-3** Songo – Matenda – Tuco – Lucunga - Intersecção UGE 135-1 (Uíge)
- UGE 305.3-3** Matenda – Dange – Lucunga
- UGE 307.3-3** Culo – Massarele – Bonjardim - Intersecção EN 120 (Songo)
- UGE 309.3-3** Fronteira (Zaire) - Tanda – Toto – Cau – Quicanga – Santa Esperança – Monte Real – Bela Vista – Ganchas – Vila Oliva – Cagido – Uíge
- UGE 309.3-1-3** Fronteira (Zaire) - Intersecção UGE 309.3-1 (Tanda)
- UGE 309.3-2-3** Uíge – Vila Oliva - Intersecção UGE 309.3 (Uíge)
- UGE 309.3-3-3** Cagido - Intersecção EN 120 (Uíge)
- UGE 311.3-3** Intersecção EN 220 (Ambuila) - Montejunto – Vila Oliva
- UGE 313.3-3** Toto – Colonato do Vale do Lodge – Ambuila – Luege – Santa Ambuila - Intersecção EN 120 (Dango)
- UGE 315.3-3** Fazenda Liberato - Intersecção com UGE 308 (Aldeia Viçosa)

ESTRADAS MUNICIPAIS – PROVÍNCIA DO ZAIRE

- ZRE 100-4-2** Intersecção EN 100 (Mucula) - Casa da Telha
- ZRE 102-1** Pedra do Feitiço – Emilio de Carvalho – Pangala – Mungo – Guemba – Benza – Vombo – Sanga – Chiede – Quiquengue – Quelo – Mangue Grande
- ZRE 102-1-2** Pedra do Feitiço – Lulendo
- ZRE 102-2-2** Quelo – Roso Antigo – Quingombe

ZRE 120-1-2 – Luvo - Lucossa

ZRE 205-2 Quipange – Porto Rico - Ncumba – Sumba – Massangano - Benza – Guemba – Lufico – Mpala

ZRE 303-2 Intersecção EN 210 (Tomboco) - Lufico

ZRE 304-2 Buela – Cuimba – Serra da Canda (Quicongo) – Rio do Lufunde – Quibocolo - (Fronteira Uíge)

ZRE 305-2 Intersecção EN 210 - Bessa Monteiro (Quindeje) – Sanda - Quimaria

ZRE 100.3-3 Sumba – Onde Tari – Nequengue – Quelo

ZRE 101.3-3 Roso Antigo – Quinzau

ZRE 102.3-3 Niosse – Buce

ZRE 103.3-3 Intersecção ZRE 102-1 (Vombo) – Vombo – Intersecção ZRE 205-2

ZRE 104.3-3 Musserra – Loge Pequeno

ZRE 105.3-3 Noqui – Cabila

ZRE 106.3-3 Quiende – Fuma – Bembe - Rio Mbridge (Fronteira Uíge)

ZRE 107.3-3 Minga – Cuincuvila

ZRE 200.3-3 Intersecção ZRE120-1 - Mamarosa – Intersecção ZRE 304 (Buela)

ZRE 200.3-1-3 Intersecção ZRE 304-2 - Intersecção EN 210

ZRE 201.3-3 Intersecção EN 205 (Sumba) – Onde Tari – Intersecção ZRE 102-1

ZRE 202.3-3 Quilembe - Farol do Nzeto

ZRE 215.3-3 Intersecção EN 100 (Ponte Rio Loge) – Quibala Norte - Quimaria

ZRE 300.3-3 Emilio de Carvalho – Quiela – Niosse - Sumba

ZRE 302.3-3 Nequenge – Quimpuassa - Intersecção EN 100

ZRE 304.3-3 Intersecção ZRE 103.3-3 – Quelo

ZRE 304.3-1-3 Intersecção ZRE 304.3-3 – Quingemba – Quitina – Yanama – Quinsuca – Intersecção EN 120 (Madimba)

ZRE 304.3-2-3 Quinsuca – Lengi – Rio Tende (Mpingu)

ZRE 304.3-3-3 Rio Tende (Mpingu) - Quimpangu

Despacho Presidencial n.º 9/21

de 22 de Janeiro

O avanço progressivo da erosão dos solos na Zona Sul da Centralidade do Zango 5, na Província de Luanda, originaram ao surgimento de ravinas que colocam em risco de desabamento iminente a Estação de Tratamento de Águas Residuais, a conduta de abastecimento de água e os arruamentos internos daquela localidade;

Havendo a necessidade de se adoptar medidas para a resolução com carácter emergencial, por forma a se conter e estabilizar a ravina localizada a Sul da Centralidade do Zango 5;

Convindo a adopção de um procedimento célere e desconcentrado para a tomada de decisões contratuais, para a celebração do Contrato de Empreitada e o correspondente Contrato de Fiscalização para a execução da obra em referência;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 31.º, 32.º, 33.º, 35.º e 37.º, com a redacção actualizada pela Rectificação n.º 23/16, de 27 de Outubro, alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º, artigo 143.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 14 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 141/20, de 21 de Maio, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, para a adjudicação dos contratos seguintes:

- a) Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a contenção e estabilização da ravina na Zona Sul da Centralidade do Zango 5, na Província de Luanda, no valor de Kz: 1 303 680 326,00 (mil, trezentos e três milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e vinte e seis Kwanzas);
- b) Contrato de Fiscalização de Obras Públicas para a contenção e estabilização da ravina na Zona Sul da Centralidade do Zango 5, na Província de Luanda, no valor de Kz: 39 110 408,78 (trinta e nove milhões, cento e dez mil, quatrocentos e oito Kwanzas e setenta e oito cêntimos).

2. O Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território é autorizado, com poderes para subdelegar, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do presente Procedimento Concursal.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Contratos.

4. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Janeiro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-0447-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 10/21

de 22 de Janeiro

Considerando que a Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola (ARCCLA) pretende reforçar a sua capacidade institucional para o alcance dos objectivos para os quais foi criada, por um lado, da regulação, supervisão e fiscalização de actividades logísticas transversais, como são às actividades transitórias, de movimentação e consolidação de carga, de armazenagem e das plataformas logísticas e, por outro lado, através da monitorização de fluxos de carga em todos os modos de transportes;

Havendo a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento de contratação pública, para a contratação de serviços de consultoria, para o suporte necessário ao crescimento e fortalecimento da ARCCLA e, por outro lado, para a aquisição de uma plataforma informática para a harmonização dos processos do sistema logístico nacional;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, os artigos 31.º, 32.º, 33.º, 35.º e 37.º, com a redacção actualizada pela Rectificação n.º 23/16, de 27 de Outubro, e alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º, artigos 143.º e 146.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 14 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 141/20, de 21 de Maio, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de EUR 3 700 000,00 (três milhões e setecentos mil Euros) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, para a aquisição de serviços de consultoria estratégica, organizacional, operacional e tecnológica, no âmbito do processo de organização e funcionamento da Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola, bem como da Rede Nacional de Plataformas Logísticas.

2. Ao Ministro dos Transportes é delegada competência para a aprovação das peças do procedimento, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados, no âmbito do referido Procedimento, adjudicação da proposta para a celebração do Contrato, citado no ponto anterior, incluindo a assinatura do mesmo.

3. A Agência Reguladora de Certificação de Carga e Logística de Angola deve assegurar os recursos financeiros necessários para a execução do Contrato, bem como reportar ao Ministério das Finanças, enquanto Departamento Ministerial responsável pela Gestão das Finanças Públicas, a conclusão do Procedimento.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-0447-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 11/21
de 22 de Janeiro

Considerando que o Executivo Angolano pretende continuar a proceder à implementação do Plano Nacional de Formação de Quadros (PNFQ), como uma das medidas centrais para garantir a formação e capacitação de quadros altamente qualificados com reflexos benéficos nas condições de competitividade;

Tendo em conta que o Projecto de Criação das Escolas de Referência (PCER) insere-se no quadro da estratégia do Executivo Angolano, visa promover simultaneamente a democratização do acesso ao Ensino, através do alargamento da sua base de recrutamento e a elevação da sua qualidade, mediante a disponibilização dos recursos necessários à melhoria das condições de ensino e da aprendizagem;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 8/19, de 19 de Junho, que aprova a Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, o seguinte:

1. É criada a Comissão de Gestão do Projecto de Criação das Escolas de Referência, coordenada pela Ministra da Educação, e integra ainda as seguintes entidades:

- a) Secretário de Estado para o Ensino Secundário —
Coordenador-Adjunto;

b) Secretária de Estado para a Administração do Território;

c) Secretária de Estado para o Orçamento;

d) Coordenador-Adjunto da Unidade Técnica de Gestão do Plano Nacional de Formação de Quadros (UTG/PNFQ);

e) Director Geral do Instituto Nacional de Formação de Quadros da Educação;

f) Director Geral do Instituto Nacional do Emprego e de Formação Profissional;

g) Director Nacional do Ensino Superior.

2. À Comissão ora criada compete o seguinte:

a) Coordenar o processo de implementação e monitorização das actividades do Projecto;

b) Desenvolver todas as tarefas inerentes à implementação do Projecto, de acordo com o cronograma aprovado;

c) Apresentar, trimestralmente, um relatório de progresso ao Coordenador da Comissão Intermínisterial para a Implementação do Plano Nacional de Quadros;

3. O Coordenador pode, para a prossecução dos objectivos da Comissão, convidar outras entidades e personalidades que se afigurarem necessárias.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Janeiro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-0448-A-PR)